



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 19 de Dezembro de 2022.

De: Anderson Delares – Secretário Municipal de Serviços Rodoviários.

Leonir Bianchi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação.

Angela Regina Garcia Caneppe – Secretária Municipal de Saúde.

Para: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal de Planalto

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 026 / 2023

PROCESSO(S): 051 / 2023

052 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a vossa excelência a competente autorização objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS					
LOTE	MODELO/MARCA/ANO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01.	RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND ANO/MODELO 2015/2015.	UN	1	50.000,00	15%
02.	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	120.000,00	05%
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA-	UN	02	120.000,00	10%

Anderson
Marli

1
0001

COMITE PREGAO TP



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.				
04	ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70. ANO / MODELO 2000/2000.	UN	1	35.000,00	05%
05	MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	120.000,00	05%
06	RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	2	40.000,00	15%
07	ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	50.000,00	15%
08	TRATOR JOHN DEERE. ANO / MODELO 2007/2007.	UN	1	30.000,00	05%
09	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	20.000,00	05%
10	CARREGADEIRA DE RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	100.000,00	05%
11	RETRO ESCAVADEIRA 310L. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	60.000,00	05%
12	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L	UN	1	60.000,00	05%

Andressen
Marli

2

0002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.				
13	MOTONIVELADORA XCMG. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	10%
14	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NEW HOLLAND 12D. ANO/MODELO 2016/2016.	UN	1	60.000,00	15%

RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS

LOTE	MODELO/MARCA/ ANO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
15	WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32. ANO / MODELO 2009/2010.	UN	1	30.000,00	15%
16	M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
17	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
18	AGRALE ÔNIBUS MPOLO. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
19	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%

Andrysa
Marchi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20	AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
21	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
22	M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	30.000,00	15%
23	FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4. ANO / MODELO 2011/2012.	UN	1	80.000,00	15%
24	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	15%
25	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	15%
26	M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6X4. ANO / MODELO 2014/2014.	UN	1	60.000,00	15%
27	SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO. ANO / MODELO 2006/2006.	UN	1	60.000,00	15%
28	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE. ANO / MODELO 2014/2015.	UN	1	30.000,00	15%
29	VOLVO ÔNIBUS	UN	1	35.000,00	15%

Andryson
Mardi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	MPOLO VIAGGIO. ANO / MODELO 2002/2002.				
30	WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	40.000,00	15%
31	WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	35.000,00	15%
32	WOLKSVAGEN CAMINHAO VW/15.180 CNM. ANO / MODELO 2010/2011.	UN	1	40.000,00	15%
33	MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER. ANO / MODELO 2018/2019.	UN	1	40.000,00	15%
34	MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN. ANO / MODELO 2019/2020.	UN	1	40.000,00	15%
35	IVECO CAMINHÃO TECTOR. ANO / MODELO 2018/2018.	UN	1	45.000,00	15%
36	FIAT AMBULÂNCIA. ANO / MODELO 2019/2019.	UN	1	40.000,00	15%
37	VAN SPRINTER FURGÃO 416 LONGA MERCEDES-BENZ. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%

Andryson
marci

Andryson



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

38	ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
39	TECTOR ATTACK CABINE CURTA, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
40	VEICULO ONIBUS VOLARE ESC. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
41	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
42	VAN RENAULT 16 LUGARES. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
43	AMBULANCIA RENAULT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
44	VAN FORD 16 LUGARES TRANSIT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
45	CAMINHAO VW 11.180 MUNCK. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	40.000,00	15%
46	MICROONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
47	CAMINHÃO TANQUE	UN	1	50.000,00	15%

Andryson
Mardi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	COMBUSTIVEL 210 L ATEGO 1619. ANO / MODELO 2022/2022.				
48	ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%

O valor total máximo da presente aquisição é de **R\$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais)**.

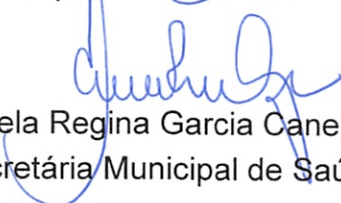
Atenciosamente,


Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários


Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde


Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, **a aquisição do objeto será parcelada**, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Anderson Delares e Leonir Bianchi.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota das máquinas pesadas e dos caminhões municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição das Secretarias e da população municipal nos serviços pleiteados, requisitados, demandados e em situações emergenciais.

4.2. A aquisição de peças (conforme necessidade) têm como finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, bem como para a manutenção periódica, evitando desgaste de grande avaria podendo causar danos maiores e mais onerosos para a administração municipal.

4.3. A manutenção e troca de peças são essenciais para a garantia de rendimento e segurança do trabalho e dos operadores das referidas máquinas e caminhões. A interrupção dos serviços devido a carência de mão de obra e peças acarreta transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades da Secretaria de Serviços Rodoviários deste município.

4.4. Tendo em vista a necessidade de abertura de valas, trabalhos em propriedades rurais e urbanas, carregamento de pedras e demais materiais e da conservação das

Anderson Delares
Leonir Bianchi
Marli

[Handwritten signature]

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estradas do município, para transporte de alunos, escoamento da produção agrícola, como leite, soja, milho, frango, suíno entre outros, faz-se necessário a conservação da frota de máquinas e caminhões, pois sofrem desgaste nos trabalhos pesados realizados diariamente e de maneira constante conforme a demanda da Secretaria de Serviços Rodoviários.

4.5. Solicitamos que a licitação seja um PREGÃO PRESENCIAL e o critério adotado seja MAIOR DESCONTO POR LOTE (percentual), por entender que trará maior vantajosidade ao Município.

4.6. Como nossa frota é relativamente grande e diversificada, é impossível prever o quantitativo de peças que serão necessários para a manutenção de cada máquina durante a vigência do contrato, por isso, baseados no acórdão 4739/15 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, em sua instrução nº 2012/15 (peça 10) realizaremos o critério de maior desconto por lote. Segundo o mesmo acórdão, "o maior desconto deve incidir sobre a lista de preços aceita e adotada pelo segmento de mercado potencialmente interessado na licitação" que nesse caso, será adotada a TABELA OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA de cada máquina ou caminhão, distinguindo aquisição Preliminar cada lote por marca de máquina e caminhão. Adota-se a Tabela Oficial de Peças do Fabricante ou Orçamento da Concessionária, por entender que tal tabela pratica preços atualizados de mercado, o que é vantajoso à compra pública. Entende-se que assim, o critério de julgamento será mais consistente e passível de ser empregado.

4.7. Tal tese é reafirmada pela Procuradora Geral do Ministério Público e Contas Dra. Katia Regina Puchaski, que à fl. 02 do Parecer Ministerial nº 9355/15 (peça nº11), sintetiza:

- Impossibilidade de previsão do quantitativo de itens que serão adquiridos a partir da contratação, em razão das inúmeras variáveis que podem intervir na decisão da administração pública pela aquisição dos itens durante a vigência do contrato;
- O segmento do mercado fornecedor do bem apresenta margem de lucro razoavelmente constante em face do custo unitário dos itens ou serviços comprados, o que demanda a segregação dos produtos ou serviços em lotes homogêneos que reflitam a linearidade do lucro;

Andryson
Marchi

Andryson
30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Seja utilizada a tabela de referencia de preços unitários disponibilizada corriqueiramente pelo segmento de mercado responsável por fornecer o bem ou serviço;
- 4.8.** A fim de justificar a utilização do regime de contratação “por lote” é verificável que será definido como “lote” uma máquina ou caminhão.
- 4.9.** Como nossa frota é diversificada, é impossível prever o quantitativo de peças e serviços que serão necessários para manutenção de cada máquina ou caminhão durante a vigência do contrato, desse modo, optou-se pelo pregão como critério de maior desconto por lote, por entendermos que trará mais vantajosidade ao Município, o desconto deve incidir sobre a tabela de peças de fabricantes ou sobre a cotação feita junto a fabricante.
- 4.10.** Os descontos oferecidos para Peças serão aplicados ao preço constante nas TABELAS OFICIAIS DE PEÇAS DOS FABRICANTES ou ORÇAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS.
- 4.11.** Justifica-se a necessidade que as peças sejam originais ou genuínas, pois as máquinas e caminhões são bens de alto valor, e a qualidade que somente as peças originais e genuínas possuem são capazes de garantir e aumentar a vida útil das máquinas e caminhões, tendo em vista que os recursos para adquirir novos equipamentos sempre são escassos para municípios pequenos como o nosso.
- 4.12.** Para a formação de preço máximo para cada item foi entrado em contato com várias empresas do segmento, sendo que todas relataram dificuldade de realizar cotação individual para cada item. Para concluir o processo tivemos retorno de apenas três empresas que disponibilizaram orçamento, sendo que essas foram utilizadas como base para formação do percentual mínimo de desconto.
- 4.13.** Devido à complexidade e características singulares de cada objeto, a Secretaria definiu uma comissão de avaliação dos orçamentos e valores de descontos, a fim de que seja alcançada a realidade de mercado para os valores apresentados, sendo que o documento que a comissão emitiu encontra-se em anexo à este termo de referência. A análise buscou identificar as características individuais de cada item e o histórico de manutenção relacionado com a realidade de mercado que os mesmos possuem.

Andryson
Marli

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS					
LOTE	MODELO/MARCA/ANO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01.	RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND ANO/MODELO 2015/2015.	UN	1	50.000,00	15%
02.	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	120.000,00	05%
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA- KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.	UN	02	120.000,00	10%
04	ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70. ANO / MODELO 2000/2000.	UN	1	35.000,00	05%
05	MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	120.000,00	05%
06	RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	2	40.000,00	15%
07	ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	50.000,00	15%
08	TRATOR JOHN DEERE. ANO / MODELO 2007/2007.	UN	1	30.000,00	05%
09	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	20.000,00	05%
10	CARREGADEIRA DE RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	100.000,00	05%
11	RETRO ESCAVADEIRA	UN	2	60.000,00	05%

Andryson
Marli

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	310L. ANO / MODELO 2022/2022.				
12	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	60.000,00	05%
13	MOTONIVELADORA XCMG. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	10%
14	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NEW HOLLAND 12D. ANO/MODELO 2016/2016.	UN	1	60.000,00	15%

RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS					
LOTE	MODELO/MARCA/ ANO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
15	WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32. ANO / MODELO 2009/2010.	UN	1	30.000,00	15%
16	M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
17	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
18	AGRALE ÔNIBUS MPOLO. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
19	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
20	AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
21	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%

Andryson
Marchi

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

22	M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	30.000,00	15%
23	FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4. ANO / MODELO 2011/2012.	UN	1	80.000,00	15%
24	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	15%
25	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	15%
26	M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6X4. ANO / MODELO 2014/2014.	UN	1	60.000,00	15%
27	SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO. ANO / MODELO 2006/2006.	UN	1	60.000,00	15%
28	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE. ANO / MODELO 2014/2015.	UN	1	30.000,00	15%
29	VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO. ANO / MODELO 2002/2002.	UN	1	35.000,00	15%
30	WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	40.000,00	15%
31	WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	35.000,00	15%
32	WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM. ANO / MODELO 2010/2011.	UN	1	40.000,00	15%
33	MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER. ANO / MODELO 2018/2019.	UN	1	40.000,00	15%

Andryson
Marli

30/01/2019
6

0013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

34	MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN. ANO / MODELO 2019/2020.	UN	1	40.000,00	15%
35	IVECO CAMINHÃO TECTOR. ANO / MODELO 2018/2018.	UN	1	45.000,00	15%
36	FIAT AMBULÂNCIA. ANO / MODELO 2019/2019.	UN	1	40.000,00	15%
37	VAN SPRINTER FURGÃO 416 LONGA MERCEDES-BENZ. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
38	ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
39	TECTOR ATTACK CABINE CURTA, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
40	VEICULO ONIBUS VOLARE ESC. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
41	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
42	VAN RENAULT 16 LUGARES. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
43	AMBULANCIA RENAULT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
44	VAN FORD 16 LUGARES TRANSIT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
45	CAMINHÃO VW 11.180 MUNCK. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	40.000,00	15%
46	MICROONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR.	UN	1	30.000,00	15%

Andryson
Marchi

30/11

0014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	ANO / MODELO				
47	2022/2022. CAMINHÃO TANQUE COMBUSTIVEL 210 L ATEGO 1619. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	15%
48	2022/2022. ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado **de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais).**

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer as peças, as quais deverão ser novas, de boa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da secretaria responsável.

6.2. Para a aquisição das peças novas os responsáveis pela mão de obra (atualmente empresa terceirizada) deverão emitir um laudo identificando as peças que precisam ser adquiridas para ser substituídas.

6.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar as peças no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

6.4. O requerimento mencionado no subitem 6.1. deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação das itens;

Local onde os itens deverão ser entregues;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

*Andryson
Maali*

Zoni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.10. **Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.**

6.11. É permitido a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE apenas as peças de reposição, desde que o CONTRATANTE solicite.

6.12. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado.

6.13. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Chefe Dpto da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.14. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo

André
Marli

30/11/19

0016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica;

6.16. Na relação de máquinas pesadas relacionadas poderão ocorrer inclusões por conta de novas aquisições, como também exclusões, através de baixa no patrimônio;

6.17. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt.

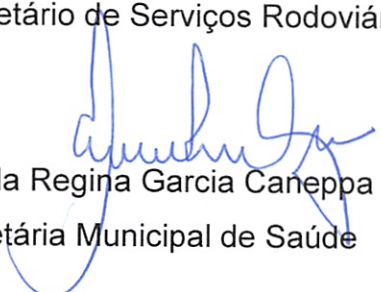
Planalto - PR, 19 de dezembro de 2022.


Anderson Delares

Secretário de Serviços Rodoviários


Leonir Bianchi

Secretário de Obras e Serviços Urbanos


Angela Regina Garcia Cañeppa
Secretária Municipal de Saúde


Marli Salette Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação


Luiz Carlos Boni

Prefeito de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: J MARTINELLI EIRELI;

Empresa 02: CARTER BRASIL DIST DE PEÇAS LTDA;

Empresa 03: COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA.

Banco de Preços.

MARTINELLI	CARTER	COMPEC	BANCO DE PREÇO
1%	10%	05%	30%

Obs: na pesquisa do banco de preços, os valores são informados em numeral, onde se encontra o valor de R\$0,70. Considerando que o valor inicial era R\$1,00 e o lance final é de R\$0,70, temos um desconto de R\$0,30 (trinta centavos), ou seja, em valores percentuais, 30% (trinta por cento).

VALOR PARA ABRIR A LICITAÇÃO (DESCONTO MÍNIMO):

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Anderson Delares.

Anderson
Delares



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATA REUNIÃO COMISSÃO AVALIADORA DE PROPOSTAS PARA LICITAÇÃO

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2022, a comissão para avaliação das propostas de preços apresentadas para licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, composta pelos Senhores Amauri Machado de Melo, Anderson Delares, Luis Fernando Paulus, Jean Novello e Leonir Bianchi, reuniram-se a fim de avaliar os orçamentos propostos para abertura da licitação. Conforme o Secretário de Serviços Rodoviários obteve, a pesquisa de preços chegou aos seguintes valores:

MARTINELI	CARTER	COMPEC	BANCO DE PREÇO
1%	10%	05%	30%

Devido à disparidade dos valores obtidos, tanto dos orçamentos, quanto da pesquisa realizada junto ao banco de preços, a comissão analisou as características como ano de fabricação, histórico de manutenção, condições de uso, características mercadológicas de cada item, a fim de apresentar à Comissão de Licitações do Município de Planalto os valores para abertura do processo licitatório de acordo com o preço de mercado.

Sendo assim, esta comissão, após toda avaliação técnica e mercadológica das propostas, declara que os valores para abertura de licitação são os seguintes:

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS					
LOTE	MODELO/MARCA/ANO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01.	RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND ANO/MODELO 2015/2015.	UN	1	50.000,00	15%
02.	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	120.000,00	05%
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA-	UN	02	120.000,00	10%

Amur

*Anderson
Machado*

[Signature]

Jean Novello

0019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	HIDRAULICA-KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.				
04	ROLO COMPACTADOR-MULLER VAP 70. ANO / MODELO 2000/2000.	UN	1	35.000,00	05%
05	MOTONIVELADORA-CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	120.000,00	05%
06	RETO ESCAVADEIRA-JCB 3CX. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	2	40.000,00	15%
07	ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	50.000,00	15%
08	TRATOR JOHN DEERE. ANO / MODELO 2007/2007.	UN	1	30.000,00	05%
09	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	20.000,00	05%
10	CARREGADEIRA DE RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	100.000,00	05%
11	RETRO ESCAVADEIRA 310L. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	60.000,00	05%
12	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	60.000,00	05%
13	MOTONIVELADORA XCMG. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	10%
14	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NEW HOLLAND 12D. ANO/MODELO 2016/2016.	UN	1	60.000,00	15%

Umarini 17/11/22

*Andryson
Mardi*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Juan Navele

0020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS					
LOTE	MODELO/MARCA/ ANO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
15	WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32. ANO / MODELO 2009/2010.	UN	1	30.000,00	15%
16	M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
17	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
18	AGRALE ÔNIBUS MPOLO. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
19	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
20	AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
21	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
22	M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	30.000,00	15%
23	FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4. ANO / MODELO 2011/2012.	UN	1	80.000,00	15%
24	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	15%
25	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	15%

Handwritten signature

Handwritten signature: Andréson Marchi

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Jean Navello

0021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26	M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6X4. ANO / MODELO 2014/2014.	UN	1	60.000,00	15%
27	SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO. ANO / MODELO 2006/2006.	UN	1	60.000,00	15%
28	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE. ANO / MODELO 2014/2015.	UN	1	30.000,00	15%
29	VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO. ANO / MODELO 2002/2002.	UN	1	35.000,00	15%
30	WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	40.000,00	15%
31	WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	35.000,00	15%
32	WOLKSVAGEN CAMINHAO VW/15.180 CNM. ANO / MODELO 2010/2011.	UN	1	40.000,00	15%
33	MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER. ANO / MODELO 2018/2019.	UN	1	40.000,00	15%
34	MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN. ANO / MODELO 2019/2020.	UN	1	40.000,00	15%
35	IVECO CAMINHÃO TECTOR. ANO / MODELO 2018/2018.	UN	1	45.000,00	15%
36	FIAT AMBULÂNCIA. ANO / MODELO 2019/2019.	UN	1	40.000,00	15%
37	VAN SPRINTER FURGÃO 416 LONGA MERCEDES-BENZ. ANO / MODELO	UN	1	30.000,00	15%

Carla

*Andryson
marci*

[Signature]

[Signature]

Jon Varella

0022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	2021/2021.				
38	ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
39	TECTOR ATTACK CABINE CURTA, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
40	VEICULO ONIBUS VOLARE ESC. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
41	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
42	VAN RENAULT 16 LUGARES. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
43	AMBULANCIA RENAULT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
44	VAN FORD 16 LUGARES TRANSIT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
45	CAMINHÃO VW 11.180 MUNCK. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	40.000,00	15%
46	MICROONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
47	CAMINHÃO TANQUE COMBUSTIVEL 210 L ATEGO 1619. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	15%
48	ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%

Sem mais para o momento, esta comissão passa assinada a presente ata e encaminha para a CPL e ao Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

0023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LUIS FERNANDO PAULUS

AMAURI MACHADO DE MELO

ANDERSON DELARES

JEAN NOVELLO

LEONIR BIANCHI

Marli de Lima

FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA
CNPJ N° 10.837.851/0001-47
Rua 4, S/N, Bairro Industrial – CEP: 85.750-000
Fone: (046) 3555-1634
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCIELI GALHARDO, portadora do CPF nº043.119.219-77, residente e domiciliada no Município de Planalto, estado do Paraná, representante legal da empresa FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.851/0001-47, com sede na Rua 4, S/N, bairro Industrial, Município de Planalto, estado do Paraná, venho por meio deste declarar, conforme solicitado pela administração municipal, que de acordo com a experiência adquirida ao longo dos anos trabalhando na parte de reparação/manutenção de equipamentos e veículos, a aplicação de peças de reposição originais, ou seja, de marcas utilizadas pelo fabricante do veículo/equipamento se mostra economicamente mais vantajoso, visto que a durabilidade é consideravelmente maior, visto que o controle de qualidade empregado pelos fabricantes de peças homologadas é mais exigido.

Planalto – PR, 08 de dezembro de 2022.


FRANCIELI GALHARDO
FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA

CNPJ 10.837.851/0001-47
Francieli Galhardo & Cia. Ltda.
Rua 4, s/n - Bairro Industrial
85750-000 - Planalto PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a execução do objeto deste Termo é imprescindível para manutenção dos serviços prestados pela Prefeitura e Secretarias.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não podendo parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição de peças e componentes somente originais de montadora, tendo em vista sua maior durabilidade, qualidade e desempenho, resultando no melhor resultado no trabalho realizado, tanto de manutenção preventiva quanto corretiva, visando o melhor rendimento, aumento da produção e o estabelecimento de parâmetros de disponibilidade, fazendo com que haja um desempenho seguro dos itens e maquinários e uma redução de custos.

Luis Fernando Paulus

Auxiliar de Mecanico

Anderson Delares

Secretario de Viação e Obras



Relatório de Cotação: peças com maior desconto

Pesquisa realizada em 28/11/2022 10:35:17

Relatório gerado no dia 28/11/2022 10:47:26 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo automotivo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
4 / 52	1	R\$ 0,70 (un)	-	R\$ 0,70	R\$ 0,70	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 15º Batalhão Logístico			NºPregão:82022 UASG:160524	05/09/2022	R\$ 0,71
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 15º Batalhão Logístico			NºPregão:82022 UASG:160524	05/09/2022	R\$ 0,77
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 15º Batalhão Logístico			NºPregão:82022 UASG:160524	05/09/2022	R\$ 0,70
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 15º Batalhão Logístico			NºPregão:82022 UASG:160524	05/09/2022	R\$ 0,64
Valor Unitário						R\$ 0,70

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,70

Valor Global: R\$ 0,70

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 28/11/2022 10:47:26 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: Bj6XM75CmQfMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%2bQH9%2btEeWF14qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQfMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%252bQH9%252btEeWF14qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: veículo automotivo

Preço Estimado: R\$ 0,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,70

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da abnt nbr 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha leve nissan.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 0,71

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada 15º Batalhão Logístico	Data: 05/09/2022 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:82022 / UASG:160524 Lote/Item: /88 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1.000 Unidade: Unidade UF: PR
Objeto: Aquisição de peças de viatura.. Descrição: Mobiliário - Veículo Automotivo - Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN.	
CatMat: 48798 - MOBILIARIO - VEICULO AUTOMOTIVO	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
06.307.463/0001-87 * VENCEDOR *	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 0,50
Marca: NISSAN Fabricante: NISSAN Modelo: NISSAN Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN (ITEM PARA SER ENTREGUE EM APUCARANA - PR)		
Estado: RJ Cidade: Duque de Caxias Endereço: R 14 DE JULHO, 146 Telefone: (21) 2506-5062 Email: gusmaoesilva@yahoo.com.br		
04.919.674/0001-45	RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI	R\$ 0,57
Marca: Conforme edital Fabricante: Conforme edital Modelo: Conforme edital Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN.		
Estado: PR Cidade: Guarapuava Endereço: AV PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 Telefone: (42) 3624-9954/ (36) 3624-9954 Email: guaramotores@ig.com.br		
03.380.810/0001-09	VERSATIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 0,58
Marca: Originais Fabricante: Originais Modelo: Todos Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN.		
Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: A ADE CONJUNTO 16, S/N Nome de Contato: Edemilton Silva Pacheco Telefone: (61) 3202-3131 Email: versatium@uol.com.br		
07.582.357/0001-74	MECANICA NOVA WGD LTDA	R\$ 0,59



Relatório gerado no dia 28/11/2022 10:47:26 (IP: 187.49.128.118)
 Código Validação: Bje6XM75CmQfMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%2bQH9%2btEeWF14qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bje6XM75CmQfMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%252bQH9%252btEeWF14qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Marca: ORIGINAL/GENUÍNA

Fabricante: ORIGINAL/GENUÍNA

Modelo: ORIGINAL/GENUÍNA

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução/entrega: 30 (trinta dias) dias. Garantia dos serviços/peças: 90 (noventa) dias. As peças utilizadas serão genuínas, e os preços previstos na "Tabela de Peças do Fabricante" ou do orçamento do "Sistema audatex". Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas. Nos valores propostos estão inclusos todos os fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. E em cumprimento ao Acórdão TCU nº 950/2007, publicado no DOU de 28/05/07, não estão embutidos na proposta de preços os custos relativos ao IRPJ-Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e à CSSL-Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Belford Roxo	R CASTRO ALVES, 335	(21) 2762-0184	mecanicanovaagd@yahoo.com.br

37.512.517/0001-70 MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA R\$ 0,60

Marca: ORIGINAL
Fabricante: ORIGINAL
Modelo: ORIGINAL

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Mesquita	AV COELHO DA ROCHA, 2229	Marcio	(21) 2696-7877	msj.cotacao@yahoo.com

05.855.311/0001-56 COMERCIO DE AUTOPECAS LUAUTO LTDA R\$ 0,70

Marca: NISSAN
Fabricante: NISSAN
Modelo: LEVE NISSAN

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Joinville	R SANTA CECILIA, 102	LUIZ ANTONIO	(47) 3027-4733	admin@luauto.com.br

55.118.103/0001-42 ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA R\$ 0,70

Marca: ORIGINAL/GENUINA
Fabricante: ORIGINAL/GENUINA
Modelo: ORIGINAL/GENUINA

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Carapicuíba	AV SANDRA MARIA, 335	Zigomar de Abreu	(11) 4182-8686	engemaq@engemaq.com.br

35.339.031/0001-56 UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI R\$ 0,72

Marca: original/genuína
Fabricante: original/genuína
Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 11, 23	(61) 3465-4734	untpecas2020@gmail.com

02.273.057/0001-90 ALPHASET COMERCIO DE PECAS LTDA R\$ 0,75

Marca: Original
Fabricante: Original
Modelo: Original

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN.



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: SP	Cidade: Guarulhos	Endereço: RUA DOUTOR JOAO BUENO, 198	Nome de Contato: Eliete	Telefone: (11) 2012-2867	Email: alphasete.licita@gmail.com
------------	-------------------	--------------------------------------	-------------------------	--------------------------	-----------------------------------

18.707.234/0001-39 CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 0,80

Marca: ORIGI, NISSAN
Fabricante: ORIGI, NISSAN
Modelo: ORIGI, NISSAN

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN (ITEM PARA SER ENTREGUE EM APUCARANA - PR) - Validade d a proposta: 60 dias. - Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior.

Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R DOUTORA ANNEYDE DA ROCHA ESTEVES, 138	Nome de Contato: LEITE	Telefone: (11) 3643-3616	Email: vendas04@clenex.com.br
------------	-------------------	---	------------------------	--------------------------	-------------------------------

01.204.227/0001-11 HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA R\$ 0,86

Marca: Original
Fabricante: Original
Modelo: Conforme Edital

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN.

Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R ABELLE MOYSES SOMENSI, 67	Telefone: (45) 3227-2010
------------	------------------	---------------------------------------	--------------------------

08.362.070/0001-00 ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA R\$ 0,90

Marca: ORIGINAL NISSAN
Fabricante: ORIGINAL NISSAN
Modelo: NISSAN

Descrição: "Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15 296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN (ITEM PARA SER ENTREGUE EM APUCARANA - PR) - CATMA T 48798 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, em remessa única - Prazo de garantia: 12 (doze) meses e/ou conforme fabricante. Declaramos que aceitamos e concordamos plenament e com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições nele contidas. DECLARAMOS que no preço total prop osto, estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto tais como, taxas, fretes, embalagens custos diretos e indiretos, tributos inciden tes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros pessoais e de transporte, lucro, assim como todas as despesas que possam influi r direta ou indiretamente no preço do fornecimento - ou quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus Anexos.

Estado: RJ	Cidade: Nova Iguaçu	Endereço: R LATERAL, 1920	Telefone: (21) 2667-2467	Email: aliancacar@yahoo.com.br
------------	---------------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------------

00.922.273/0001-93 MARCOS LEMOS DOS SANTOS R\$ 0,94

Marca: ORIGINAL
Fabricante: ORIGINAL
Modelo: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE NISSAN.

Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R SANDINO ERASMO DE AMORIN, 1628	Nome de Contato: MARCOS LEMOS DOS SANTOS	Telefone: (45) 3035-3131	Email: rafront@hotmail.com
------------	------------------	--	--	--------------------------	----------------------------

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 0,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
15ª Brigada de Infantaria Mecanizada
15º Batalhão Logístico

Objeto: Aquisição de peças de viatura..

Data: 05/09/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 82022 / UASG: 160524

Lote/Item: /89

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.000

Unidade: Unidade



Relatório gerado no dia 28/11/2022 10:47:26 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: BjeXM75CmQfMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%2bQH9%2btEeWF14qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BjeXM75CmQfMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%252bQH9%252btEeWF14qHU8nPtm6WA%253d%253d

Descrição: **Mobiliário - Veículo Automotivo - Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO.**

UF: PR

CatMat: 48798 - MOBILIARIO - VEICULO AUTOMOTIVO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.919.674/0001-45 RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI R\$ 0,55

* VENCEDOR *

Marca: Conforme edital

Fabricante: Conforme edital

Modelo: Conforme edital

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Guarapuava AV PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 (42) 3624-9954/ (36) 3624-9954 guaramotores@ig.com.br

07.582.357/0001-74 MECANICA NOVA WGD LTDA R\$ 0,60

Marca: ORIGINAL/GENUÍNA

Fabricante: ORIGINAL/GENUÍNA

Modelo: ORIGINAL/GENUÍNA

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução/entrega: 30 (trinta dias) dias. Garantia dos serviços/peças: 90 (noventa) dias. As peças utilizadas serão genuínas, e os preços previstos na "Tabela de Peças do Fabricante" ou do orçamento do "Sistema audatex". Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas. Nos valores propostos estão inclusos todos os fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. E em cumprimento ao Acórdão TCU nº 950/2007, publicado no DOU de 28/05/07, não estão embutidos na proposta de preços os custos relativos ao IRPJ-Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e à CSLL-Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Belford Roxo R CASTRO ALVES, 335 (21) 2762-0184 mecanicanovawgd@yahoo.com.br

08.362.070/0001-00 ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA R\$ 0,70

Marca: ORIGINAL MARCOPOLO

Fabricante: ORIGINAL MARCOPOLO

Modelo: MARCOPOLO

Descrição: "Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO (ITEM PARA SER ENTREGUE EM APUCARANA - PR) - CATMAT 48798 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, em remessa única - Prazo de garantia: 12 (doze) meses e/ou conforme fabricante. Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições nele contidas. DECLARAMOS que no preço total proposto, estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto tais como, taxas, fretes, embalagens custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros pessoais e de transporte, lucro, assim como todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no preço do fornecimento - ou quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus Anexos.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Nova Iguaçu R LATERAL, 1920 (21) 2667-2467 aliancacar@yahoo.com.br

06.307.463/0001-87 GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA R\$ 0,71

Marca: MARCOPOLO

Fabricante: MARCOPOLO

Modelo: MARCOPOLO

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO (ITEM PARA SER ENTREGUE EM APUCARANA - PR)

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Duque de Caxias R 14 DE JULHO, 146 (21) 2506-5062 gusmaoesilva@yahoo.com.br

35.339.031/0001-56 UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI R\$ 0,72

Marca: original/genuína

Fabricante: original/genuína

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO.



Relatório gerado no dia 28/11/2022 10:47:26 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: Bj6XM75CmQMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%2bQH9%2btEeWF14qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%252bQH9%252btEeWF14qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL	
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 11, 23	Telefone: (61) 3465-4734	Email: untpecas2020@gmail.com		
02.273.057/0001-90	ALPHASET COMERCIO DE PECAS LTDA				R\$ 0,75	
Marca: Original Fabricante: Original Modelo: Original Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO.						
Estado: SP	Cidade: Guarulhos	Endereço: RUA DOUTOR JOAO BUENO, 198	Nome de Contato: Eliete	Telefone: (11) 2012-2867	Email: alphasete.licita@gmail.com	
01.204.227/0001-11	HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA				R\$ 0,80	
Marca: Original Fabricante: Original Modelo: Conforme Edital Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO.						
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R ABELLE MOYSES SOMENSI, 67	Telefone: (45) 3227-2010			
05.855.311/0001-56	COMERCIO DE AUTOPECAS LUAUTO LTDA				R\$ 0,85	
Marca: MARCOPOLO Fabricante: MARCOPOLO Modelo: PESADA MARCOPOLO Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO.						
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R SANTA CECILIA, 102	Nome de Contato: LUIZ ANTONIO	Telefone: (47) 3027-4733	Email: admin@luauto.com.br	
03.380.810/0001-09	VERSATIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 0,90	
Marca: Originais Fabricante: Originais Modelo: Todos Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO.						
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: A ADE CONJUNTO 16, S/N	Nome de Contato: Edemilton Silva Pacheco	Telefone: (61) 3202-3131	Email: versatium@uol.com.br	
00.922.273/0001-93	MARCOS LEMOS DOS SANTOS				R\$ 0,94	
Marca: ORIGINAL Fabricante: ORIGINAL Modelo: CONFORME TERMO DE REFERENCIA Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO.						
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R SANDINO ERASMO DE AMORIN, 1628	Nome de Contato: MARCOS LEMOS DOS SANTOS	Telefone: (45) 3035-3131	Email: rafront@hotmail.com	
37.512.517/0001-70	MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA				R\$ 0,95	
Marca: ORIGINAL Fabricante: ORIGINAL Modelo: ORIGINAL Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA MARCOPOLO VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.						
Estado: RJ	Cidade: Mesquita	Endereço: AV COELHO DA ROCHA, 2229	Nome de Contato: Marcio	Telefone: (21) 2696-7877	Email: msj.cotacao@yahoo.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 0,70



Relatório gerado no dia 28/11/2022 10:47:26 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: Bje6XM75CmQfMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%2bQH9%2btEeWF14qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bje6XM75CmQfMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%252bQH9%252btEeWF14qHU8nPtm6WA%253d%253d

6 / 13

0032

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sul
 5ª Região Militar
 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada
 15º Batalhão Logístico

Data: 05/09/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:82022 / UASG:160524

Objeto: Aquisição de peças de viatura..

Lote/Item: /91
Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Mobiliário - Veículo Automotivo - Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN .

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2.000
Unidade: Unidade
UF: PR

CatMat: 48798 - MOBILIARIO - VEICULO AUTOMOTIVO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.362.070/0001-00 ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA R\$ 0,50
 * VENCEDOR *

Marca: ORIGINAL CITROEN
 Fabricante: ORIGINAL CITROEN
 Modelo: CITROEN

Descrição: "Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN (ITEM PARA SER ENTREGUE EM GUAÍRA - PR) - CATMAT 48798 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, em remessa única - Prazo de garantia: 12 (doze) meses e/ou conforme fabricante. Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições nele contidas. DECLARAMOS que no preço total proposto, estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto tais como, taxas, fretes, embalagens custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros pessoais e de transporte, lucro, assim como todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no preço do fornecimento - ou quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus Anexos.

Estado: RJ Cidade: Nova Iguaçu Endereço: R LATERAL, 1920 Telefone: (21) 2667-2467 Email: aliancacar@yahoo.com.br

04.919.674/0001-45 RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI R\$ 0,55

Marca: Conforme edital
 Fabricante: Conforme edital
 Modelo: Conforme edital

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN .

Estado: PR Cidade: Guarapuava Endereço: AV PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 Telefone: (42) 3624-9954 / (36) 3624-9954 Email: guaramotores@ig.com.br

07.582.357/0001-74 MECANICA NOVA WGD LTDA R\$ 0,59

Marca: ORIGINAL/GENUÍNA
 Fabricante: ORIGINAL/GENUÍNA
 Modelo: ORIGINAL/GENUÍNA

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN . Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução /entrega: 30 (trinta dias) dias. Garantia dos serviços/peças: 90 (noventa) dias.As peças utilizadas serão genuínas, e os preços previstos na "Tabela de Peças do Fabricante" ou do orçamento do "Sistema audatex". Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas. Nos valores propostos estão inclusos todos os fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. E em cumprimento ao Acórdão TCU nº 950/2007, publicado no DOU de 28/05/07, não estão embutidos na proposta de preços os custos relativos ao IRPJ-Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e à CSLL-Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Estado: RJ Cidade: Belford Roxo Endereço: R CASTRO ALVES, 335 Telefone: (21) 2762-0184 Email: mecanicanovawgd@yahoo.com.br

06.307.463/0001-87 GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA R\$ 0,61

Marca: CITROEN
 Fabricante: CITROEN
 Modelo: CITROEN

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN (ITEM PARA SER ENTREGUE EM GUAÍRA - PR)

Estado: RJ Cidade: Duque de Caxias Endereço: R 14 DE JULHO, 146 Telefone: (21) 2506-5062 Email: gusmaoesilva@yahoo.com.br



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL			
02.273.057/0001-90	ALPHASET COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,65			
Marca: Original Fabricante: Original Modelo: Original Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN .						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Guarulhos	RUA DOUTOR JOAO BUENO, 198	Eliete	(11) 2012-2867	alphasete.licita@gmail.com	
37.512.517/0001-70	MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,65			
Marca: ORIGINAL Fabricante: ORIGINAL Modelo: ORIGINAL Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN (ITEM PARA SER ENTREGUE EM GUAÍRA - PR) VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Mesquita	AV COELHO DA ROCHA, 2229	Marcio	(21) 2696-7877	msj.cotacao@yahoo.com	
05.855.311/0001-56	COMERCIO DE AUTOPECAS LUAUTO LTDA		R\$ 0,70			
Marca: CITROEN Fabricante: CITROEN Modelo: LEVE CITROEN Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN .						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Joinville	R SANTA CECILIA, 102	LUIZ ANTONIO	(47) 3027-4733	admin@luauto.com.br	
03.380.810/0001-09	VERSATIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,70			
Marca: CITROEN Fabricante: CITROEN Modelo: ORIGINAL/GENUINA Descrição: Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN .						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	A ADE CONJUNTO 16, S/N	Edemilton Silva Pacheco	(61) 3202-3131	versatium@uol.com.br	
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA		R\$ 0,70			
Marca: ORIGINAL/GENUINA Fabricante: ORIGINAL/GENUINA Modelo: ORIGINAL/GENUINA Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN .						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Carapicuíba	AV SANDRA MARIA, 335	Zigomar de Abreu	(11) 4182-8686	engemaq@engemaq.com.br	
35.339.031/0001-56	UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI		R\$ 0,72			
Marca: original/genuína Fabricante: original/genuína Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN .						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 11, 23	(61) 3465-4734	untpecas2020@gmail.com		
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,80			



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ORIGI. CITROEN

Fabricante: ORIGI. CITROEN

Modelo: ORIGI. CITROEN

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN (ITEM PARA SER ENTREGUE EM GUAÍRA - PR) •Validade da proposta: 60 dias. •Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DOUTORA ANNEYDE DA ROCHA ESTEVES, 138	LEITE	(11) 3643-3616	vendas04@clenex.com.br

00.922.273/0001-93 MARCOS LEMOS DOS SANTOS

R\$ 0,94

Marca: ORIGINAL

Fabricante: ORIGINAL

Modelo: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN .

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R SANDINO ERASMO DE AMORIN, 1628	MARCOS LEMOS DOS SANTOS	(45) 3035-3131	rafront@hotmail.com

01.204.227/0001-11 HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

R\$ 0,95

Marca: Original

Fabricante: Original

Modelo: Conforme Edital

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha LEVE CITROEN .

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Cascavel	R ABELLE MOYSES SOMENSI, 67	(45) 3227-2010

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 0,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

5ª Região Militar

15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

15ª Batalhão Logístico

Objeto: Aquisição de peças de viatura..

Descrição: **Mobiliário - Veículo Automotivo** - Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN.

CatMat: 48798 - MOBILIARIO - VEICULO AUTOMOTIVO

Data: 05/09/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:82022 / UASG:160524

Lote/Item: /96

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.000

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.307.463/0001-87 GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA

R\$ 0,41

* VENCEDOR *

Marca: VOLKSWAGEM

Fabricante: VOLKSWAGEM

Modelo: VOLKSWAGEM

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN (ITEM PARA SER ENTREGUE EM GUAÍRA - PR)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Duque de Caxias	R 14 DE JULHO, 146	(21) 2506-5062	gusmaoesilva@yahoo.com.br

02.273.057/0001-90 ALPHASET COMERCIO DE PECAS LTDA

R\$ 0,42



Relatório gerado no dia 28/11/2022 10:47:26 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: Bj6XM75CmQfMLK6rUlmNOaRSLOZxZcE%2bQH9%2btEeWF14qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQfMLK6rUlmNOaRSLOZxZcE%252bQH9%252btEeWF14qHU8nPtm6WA%253d%253d

9 / 13

0035

Marca: Original
Fabricante: Original
Modelo: Original

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Guarulhos	RUA DOUTOR JOAO BUENO, 198	Eliete	(11) 2012-2867	alphasete.licita@gmail.com

02.729.859/0001-61 CYLINDER COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 0,43

Marca: Volkswagen
Fabricante: Volkswagen e fornecedores da montadora
Modelo: Diversos

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada LINHA PESADA VOLKSWAGEN

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R GUIOMAR DA ROCHA, 164	Alexandre Almeida Paganatto	(11) 3952-2211	cylinder@cyliner.com.br

07.279.072/0001-69 COMERCIO DE AUTO PECAS LUZ LTDA. R\$ 0,50

Marca: ORIGINAL VOLKSWAGEN
Fabricante: ORIGINAL VOLKSWAGEN
Modelo: VOLKSWAGEN

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	R DA BANDEIRA, 1000	(45) 3035-3036	autopecasls@pop.com.br

37.512.517/0001-70 MS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA R\$ 0,55

Marca: ORIGINAL
Fabricante: ORIGINAL
Modelo: ORIGINAL

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Mesquita	AV COELHO DA ROCHA, 2229	Marcio	(21) 2696-7877	msj.cotacao@yahoo.com

18.707.234/0001-39 CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 0,60

Marca: ORIGI. VOLKSWAGEN
Fabricante: ORIGI. VOLKSWAGEN
Modelo: ORIGI. VOLKSWAGEN

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN (ITEM PARA SER ENTREGUE EM GUAÍRA - PR) - Validade da proposta: 60 dias. -Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DOUTORA ANNEYDE DA ROCHA ESTEVES, 138	LEITE	(11) 3643-3616	vendas04@clenex.com.br

08.362.070/0001-00 ALIANCA CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA R\$ 0,60

Marca: ORIGINAL VOLKSWAGEN
Fabricante: ORIGINAL VOLKSWAGEN
Modelo: VOLKSWAGEN

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN (ITEM PARA SER ENTREGUE EM GUAÍRA - PR) - CA TMAT 48798 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, em remessa única - Prazo de garantia: 12 (doze) meses e/ou conforme fabricante. Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições nele contidas. DECLARAMOS que no preço total proposto, estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto tais como, taxas, fretes, embalagens custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros pessoais e de transporte, lucro, assim como todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no preço do fornecimento - ou quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus Anexos.



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: RJ	Cidade: Nova Iguaçu	Endereço: R LATERAL, 1920	Telefone: (21) 2667-2467	Email: aliancacar@yahoo.com.br
---------------	------------------------	------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------

07.582.357/0001-74 MECANICA NOVA WGD LTDA

R\$ 0,60

Marca: ORIGINAL/GENUÍNA

Fabricante: ORIGINAL/GENUÍNA

Modelo: ORIGINAL/GENUÍNA

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução/entrega: 30 (trinta dias) dias. Garantia dos serviços/peças: 90 (noventa) dias. As peças utilizadas serão genuínas, e os preços previstos na "Tabela de Preços do Fabricante" ou do orçamento do "Sistema Audatex". Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas. Nos valores propostos estão inclusos todos os fretes, custos operacionais, em cargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. E em cumprimento ao Acórdão TCU nº 950/2007, publicado no DOU de 28/05/07, não estão embutidos na proposta de preços os custos relativos ao IRPJ-Imposto de Renda e Pessoa Jurídica e à CSLL-Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Estado: RJ	Cidade: Belford Roxo	Endereço: R CASTRO ALVES, 335	Telefone: (21) 2762-0184	Email: mecanicanovaagd@yahoo.com.br
---------------	-------------------------	----------------------------------	-----------------------------	--

03.380.810/0001-09 VERSATIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 0,69

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo: ORIGINAL/GENUÍNA

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 15296/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN.

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: A ADE CONJUNTO 16, S/N	Nome de Contato: Edemilton Silva Pacheco	Telefone: (61) 3202-3131	Email: versatium@uol.com.br
---------------	---------------------	-------------------------------------	---	-----------------------------	--------------------------------

05.855.311/0001-56 COMERCIO DE AUTOPECAS LUAUTO LTDA

R\$ 0,70

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo: PESADA VOLKSWAGEN

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN.

Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R SANTA CECILIA, 102	Nome de Contato: LUIZ ANTONIO	Telefone: (47) 3027-4733	Email: admin@luauto.com.br
---------------	----------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-------------------------------

55.118.103/0001-42 ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

R\$ 0,70

Marca: ORIGINAL/GENUÍNA

Fabricante: ORIGINAL/GENUÍNA

Modelo: ORIGINAL/GENUÍNA

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN.

Estado: SP	Cidade: Carapicuíba	Endereço: AV SANDRA MARIA, 335	Nome de Contato: Zigomar de Abreu	Telefone: (11) 4182-8686	Email: engemaq@engemaq.com.br
---------------	------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	----------------------------------

35.339.031/0001-56 UNT PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

R\$ 0,72

Marca: original/genuína

Fabricante: original/genuína

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN.

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 11, 23	Telefone: (61) 3465-4734	Email: untpecas2020@gmail.com
---------------	---------------------	---	-----------------------------	----------------------------------

01.204.227/0001-11 HIRT COMERCIO DE PECAS LTDA

R\$ 0,83



Relatório gerado no dia 28/11/2022 10:47:26 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: Bj6XM75CmQfMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%2bQH9%2btEeWF14qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQfMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%252bQH9%252btEeWF14qHU8nPtm6WA%253d%253d

11 / 13

0037

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Original

Fabricante: Original

Modelo: Conforme Edital

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Cascavel

R ABELLE MOYSES SOMENSI, 67

(45) 3227-2010

04.919.674/0001-45 RETIFICADORA GUARAMOTORES - EIRELI

R\$ 0,87

Marca: Conforme edital

Fabricante: Conforme edital

Modelo: Conforme edital

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Guarapuava

AV PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506

(42) 3624-9954/ (36) 3624-9954

guaramotores@ig.com.br

00.922.273/0001-93 MARCOS LEMOS DOS SANTOS

R\$ 0,94

Marca: ORIGINAL

Fabricante: ORIGINAL

Modelo: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Descrição: Fornecimento de peças novas (mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína da ABNT NBR 152 96/2015), com o maior desconto sobre a tabela oficial de preços utilizada por concessionárias autorizadas de peças e de acessórios do fabricante ou com o maior desconto sobre a tabela da fabricante ou de concessionária autorizada, linha PESADA VOLKSWAGEN.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Cascavel

R SANDINO ERASMO DE AMORIN, 1628

MARCOS LEMOS DOS SANTOS

(45) 3035-3131

rafront@hotmail.com



Relatório gerado no dia 28/11/2022 10:47:26 (IP: 187.49.128.118)

Código Validação: Bj6XM75CmQfMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%2bQH9%2btEeWF14qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQfMLK6rUImNOaRSLOZxZcE%252bQH9%252btEeWF14qHU8nPtm6WA%253d%253d>

12 / 13

0038



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 28/11/2022 10:46:00
[Acessar a fonte aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Compec – comércio de Peças e Serviços para Tratores Ltda.

ENDEREÇO: Rua Internacional, 1467, Centro

CNPJ: 08.336.591/0001-84

CIDADE: Santa Tereza do Oeste

ESTADO: PR

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de peças original ou genuína, para frota de máquinas pesadas e caminhões deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS					
LOTE	MODELO/MARCA/ANO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01.	RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND ANO/MODELO 2015/2015.	UN	1	50.000,00	5,00%
02.	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	120.000,00	5,00%
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.	UN	1	80.000,00	5,00%
04	ROLO COMPACTADOR-MULLER VAP 70. ANO / MODELO 1992/1992.	UN	2	35.000,00	5,00%
05	MOTONIVELADORA-CATERPILLAR 140 B. ANO / MODELO 1982/1982.	UN	1	100.000,00	5,00%
06	ROLO COMPACTADOR-MULLER VAP 70. ANO / MODELO 2000/2000.	UN	1	35.000,00	5,00%
07	MOTONIVELADORA-CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	120.000,00	5,00%

COMPEC COMERCIO DE
PECAS E SERVICOS PARA
TRATORES:08336591000184

Assinado de forma digital por
COMPEC COMERCIO DE PECAS E
SERVICOS PARA
TRATORES:08336591000184
Dados: 2022.11.24 11:20:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

08	RETO ESCAVADEIRA-JCB 3CX. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	2	40.000,00	5,00%
09	ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	35.000,00	5,00%
10	TRATOR JOHN DEERE. ANO / MODELO 2007/2007.	UN	1	30.000,00	5,00%
11	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	20.000,00	5,00%
12	CARREGADEIRA DE RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	30.000,00	5,00%
13	RETRO ESCAVADEIRA 310L. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	5,00%
14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	5,00%
15	MOTONIVELADORA XCMG. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	5,00%
16	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NEW HOLLAND 12D. ANO/MODELO 2016/2016.	UN	1	60.000,00	5,00%
RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS					
LOT E	MODELO/MARCA/ ANO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
17	WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32. ANO / MODELO 2009/2010.	UN	1	15.000,00	
18	M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	
19	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

20	AGRALE ÔNIBUS MPOLO. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	
21	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	
22	AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	
23	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	
24	M BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L BM. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	15.000,00	
25	FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4. ANO / MODELO 2011/2012.	UN	1	60.000,00	
26	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	20.000,00	
27	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	20.000,00	
28	M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6X4. ANO / MODELO 2014/2014.	UN	1	50.000,00	
29	SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO. ANO / MODELO 2006/2006.	UN	1	40.000,00	
30	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE. ANO / MODELO 2014/2015.	UN	1	15.000,00	
31	VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO. ANO / MODELO 2002/2002.	UN	1	25.000,00	
32	WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	20.000,00	
33	WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160.	UN	1	25.000,00	

COMPEC COMERCIO DE
PECAS E SERVICOS PARA

TRATORES:08336591000184

Assinado de forma digital por COMPEC
COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA
TRATORES:08336591000184

Dados: 2022.11.24 11:21:41 -03'00'



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	ANO / MODELO 2013/2013.				
34	WOLKSVAGEN CAMINHAO VW/15.180 CNM. ANO / MODELO 2010/2011.	UN	1	20.000,00	
35	MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER. ANO / MODELO 2018/2019.	UN	1	20.000,00	
36	MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN. ANO / MODELO 2019/2020.	UN	1	25.000,00	
37	IVECO CAMINHÃO TECTOR. ANO / MODELO 2018/2018.	UN	1	30.000,00	
38	FIAT AMBULÂNCIA. ANO / MODELO 2019/2019.	UN	1	25.000,00	
39	VAN SPRINTER FURGÃO 416 LONGA MERCEDES-BENZ. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	15.000,00	
40	ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	15.000,00	
41	TECTOR ATTACK CABINE CURTA, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	15.000,00	
42	VEICULO ONIBUS VOLARE ESC. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	15.000,00	
43	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	
44	VAN RENAULT 16 LUGARES. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	
45	AMBULANCIA RENAULT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	
46	VAN FORD 16 LUGARES TRANSIT.	UN	1	15.000,00	

COMPEC COMERCIO DE
PECAS E SERVICOS PARA

TRATORES:08336591000184

Assinado de forma digital por COMPEC
COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA
TRATORES:08336591000184

Dados: 2022.11.24 11:22:00 -03'00'



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ANO / MODELO 2022/2022.				
47	CAMINHÃO VW 11.180 MUNCK. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	20.000,00	
48	MICROONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	
49	CAMINHÃO TANQUE COMBUSTIVEL 210 L ATEGO 1619. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	
50	ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessente) dias

DATA: 24/11/2022

ODIRLEY GALVAO Assinado de forma digital
por ODIRLEY GALVAO
JUMES:00582282 JUMES:00582282926
926 Dados: 2022.11.24
11:27:10 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

COMPEC COMERCIO DE Assinado de forma digital
PECAS E SERVICOS por COMPEC COMERCIO DE
PARA PECAS E SERVICOS PARA
TRATORES:0833659100 TRATORES:08336591000184
0184 Dados: 2022.11.24 11:22:21
-03'00'

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
AV. PRES. TANCREDO NEVES 2935 - CASCAVEL - PR
FONE 45-3229-7070 - CNPJ 02.911.351/0001-80
EMAIL.: carterbrasil_neko@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CARTER BRASIL DIST DE PEÇAS LTDA

ENDEREÇO: AV. PRES TANCREDO NEVES 2935

CNPJ: 02.911.351/0001-80

CIDADE: CASCAVEL - ESTADO: PR

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de peças original ou genuína, para frota de máquinas pesadas e caminhões deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS					
LOTE	MODELO/MARCA/ANO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01.	RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND ANO/MODELO 2015/2015.	UN	1	50.000,00	10%
02.	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	120.000,00	10%
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA- KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.	UN	1	80.000,00	10%
04	ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70. ANO	UN	2	35.000,00	10%

	/ MODELO 1992/1992.				
05	MOTONIVELADORA-CATERPILLAR 140 B. ANO / MODELO 1982/1982.	UN	1	100.000,00	10%
06	ROLO COMPACTADOR-MULLER VAP 70. ANO / MODELO 2000/2000.	UN	1	35.000,00	10%
07	MOTONIVELADORA-CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	120.000,00	10%
08	RETO ESCAVADEIRA-JCB 3CX. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	2	40.000,00	10%
09	ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	35.000,00	10%
10	TRATOR JOHN DEERE. ANO / MODELO 2007/2007.	UN	1	30.000,00	10%
11	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	20.000,00	10%
12	CARREGADEIRA DE RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	30.000,00	10%
13	RETRO ESCAVADEIRA 310L. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	10%
14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	10%
15	MOTONIVELADORA XCMG. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	10%

16	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NEW HOLLAND 12D. ANO/MODELO 2016/2016.	UN	1	60.000,00	10%
RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS					
LOT E	MODELO/MARCA/ ANO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUA L DE DESCONTO
17	WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32. ANO / MODELO 2009/2010.	UN	1	15.000,00	10%
18	M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	10%
19	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	10%

20	AGRALE ÔNIBUS MPOLO. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	10%
21	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	10%
22	AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	10%
23	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	10%
24	M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM. ANO /	UN	1	15.000,00	10%

					MODELO 2017/2017.
25	FORD	CAMINHÃO/BASC 2622	6X4. ANO / MODELO	2011/2012.	10%
26	FORD	CAMINHÃO/BASC	1317. ANO / MODELO	2009/2009.	10%
27	FORD	CAMINHÃO/BASC	1317. ANO / MODELO	2009/2009.	10%
28	M. BENZ	CAMINHÃO	ATRON 2729 6X4. ANO	/ MODELO 2014/2014.	10%
29	SCANIA/420	CAVALINHO/TRATOR	/TRAÇADO. ANO /	MODELO 2006/2006.	10%
30	MARCOPOLO	ÔNIBUS	VOLARE. ANO /	MODELO 2014/2015.	10%
31	VOLVO	ÔNIBUS	MPLO VIAGGIO. ANO	/ MODELO 2002/2002.	10%
32	WOLKSVAGEN	CAMINHÃO 15.180	MELOSA. ANO /	MODELO 2010/2010.	10%
33	WOLKSVAGEN	CAMINHÃO DRC 8.160.	ANO / MODELO	2013/2013.	10%
33	WOLKSVAGEN	CAMINHÃO DRC 8.160.	ANO / MODELO	2013/2013.	10%
34	WOLKSVAGEN	CAMINHÃO VW/15.180			10%

	CNM. ANO / MODELO 2010/2011.				
35	MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER. ANO / MODELO 2018/2019.	UN	1	20.000,00	10%
36	MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN. ANO / MODELO 2019/2020.	UN	1	25.000,00	10%
37	IVECO CAMINHÃO TECTOR. ANO / MODELO 2018/2018.	UN	1	30.000,00	10%
38	FIAT AMBULÂNCIA. ANO / MODELO 2019/2019.	UN	1	25.000,00	10%
39	VAN SPRINTER FURGÃO 416 LONGA MERCEDES-BENZ. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	15.000,00	10%
40	ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	15.000,00	10%
41	TECTOR ATTACK CABINE CURTA, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	15.000,00	10%
42	VEICULO ONIBUS VOLARE ESC. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	15.000,00	10%
43	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	10%
44	VAN RENAULT 16 LUGARES. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	10%
45	AMBULANCIA	UN	1	15.000,00	10%

	RENAULT. ANO / MODELO 2022/2022.				
46	VAN FORD 16 LUGARES TRANSIT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	10%
46	VAN FORD 16 LUGARES TRANSIT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	10%
47	CAMINHAO VW 11.180 MUNCK. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	20.000,00	10%
48	MICROONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	10%
49	CAMINHÃO TANQUE COMBUSTIVEL 210 L ATEGO 1619. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	10%
50	ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	10%

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.400.519/0001-20
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1543
80760-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

01.400.519/0001-20

EMPRESA: J MARTINELLI EIRELI

J MARTINELLI EIRELI - EPI

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS

CNPJ: 01.400.519/0001-20

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO I
85.500-000 - CHOPINZINHO - PR

CIDADE: CHOPINZINHO

ESTADO: PR

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de peças original ou genuína, para frota de máquinas pesadas e caminhões deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS					
LOTE	MODELO/MARCA/ANO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01.	RETRO ESCAVADEIRA B95- NEW HOLLAND ANO/MODELO 2015/2015.	UN	1	50.000,00	1%
02.	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	120.000,00	1%
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA- KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.	UN	1	80.000,00	1%
04	ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70. ANO / MODELO 1992/1992.	UN	2	35.000,00	1%
05	MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B. ANO / MODELO 1982/1982.	UN	1	100.000,00	1%
06	ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70. ANO / MODELO 2000/2000.	UN	1	35.000,00	1%
07	MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	120.000,00	1%
08	RETRO ESCAVADEIRA- JCB 3CX. ANO /	UN	2	40.000,00	1%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	MODELO 2017/2017.				
09	ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	35.000,00	1%
10	TRATOR JOHN DEERE. ANO / MODELO 2007/2007.	UN	1	30.000,00	1%
11	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	20.000,00	1%
12	CARREGADEIRA DE RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	30.000,00	1%
13	RETRO ESCAVADEIRA 310L. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	1%
14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	1%
15	MOTONIVELADORA XCMG. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	1%
16	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NEW HOLLAND 12D. ANO/MODELO 2016/2016.	UN	1	60.000,00	1%

RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS

LOT E	MODELO/MARCA/ ANO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUA L DE DESCONTO
17	WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32. ANO / MODELO 2009/2010.	UN	1	15.000,00	1%
18	M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	1%
19	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	1%
20	AGRALE ÔNIBUS MPOLO. ANO /	UN	1	15.000,00	1%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	MODELO 2013/2013.				
21	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	1%
22	AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	1%
23	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	15.000,00	1%
24	M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	15.000,00	1%
25	FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4. ANO / MODELO 2011/2012.	UN	1	60.000,00	1%
26	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	20.000,00	1%
27	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	20.000,00	1%
28	M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6X4. ANO / MODELO 2014/2014.	UN	1	50.000,00	1%
29	SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO. ANO / MODELO 2006/2006.	UN	1	40.000,00	1%
30	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE. ANO / MODELO 2014/2015.	UN	1	15.000,00	1%
31	VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO. ANO / MODELO 2002/2002.	UN	1	25.000,00	1%
32	WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	20.000,00	1%
33	WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	25.000,00	1%
34	WOLKSVAGEN	UN	1	20.000,00	1%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	CAMINHAO VW/15.180 CNM. ANO / MODELO 2010/2011.				
35	MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER. ANO / MODELO 2018/2019.	UN	1	20.000,00	1%
36	MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN. ANO / MODELO 2019/2020.	UN	1	25.000,00	1%
37	IVECO CAMINHÃO TECTOR. ANO / MODELO 2018/2018.	UN	1	30.000,00	1%
38	FIAT AMBULÂNCIA. ANO / MODELO 2019/2019.	UN	1	25.000,00	1%
39	VAN SPRINTER FURGÃO 416 LONGA MERCEDES-BENZ. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	15.000,00	1%
40	ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	15.000,00	1%
41	TECTOR ATTACK CABINE CURTA, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	15.000,00	1%
42	VEICULO ONIBUS VOLARE ESC. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	15.000,00	1%
43	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	1%
44	VAN RENAULT 16 LUGARES. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	1%
45	AMBULANCIA RENAULT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	1%
46	VAN FORD 16 LUGARES TRANSIT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	1%
47	CAMINHAO VW 11.180 MUNCK. ANO /	UN	1	20.000,00	1%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	MODELO 2022/2022.				
48	MICROONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	1%
49	CAMINHÃO TANQUE COMBUSTIVEL 210 L ATEGO 1619. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	1%
50	ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	15.000,00	1%

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.

DATA: CHOPINZINHO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 19 de Dezembro de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Licitações e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de dezembro de 2022.

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

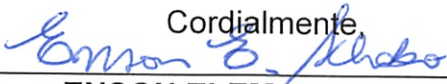
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Leonir Bianchi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Anderson Delares – Secretário Municipal de Serviços Rodoviários, no valor total de **R\$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais)**, expedido por Vossa Excelência nesta data de 19/12/2022, informamos também a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.30.00.00.00511
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.390.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,



ENSON-ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/12/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	736.555,69	2.216.033,09	2.189.491,21	26.541,88
115 Departamento de Obras	150.000,00	200.000,00	186.141,71	13.858,29
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	100.000,00	150.000,00	148.101,79	1.898,21
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	99.878,54	121,46
00500 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	48.223,25	1.776,75
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	50.000,00	50.000,00	38.039,92	11.960,08
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	38.039,92	11.960,08
116 Departamento de Serviços Urbanos	586.555,69	2.016.033,09	2.003.349,50	12.683,59
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	100.000,00	899.477,36	898.016,46	1.460,90
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00610 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00
00610 EA 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	679.477,36	678.016,46	1.460,90
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	20.000,00	50.000,00	49.635,92	364,08
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00640 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	50.000,00	49.635,92	364,08
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	466.555,69	1.066.555,73	1.055.697,12	10.858,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	466.555,69	496.555,69	487.215,73	9.339,96
00680 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	570.000,04	568.481,39	1.518,65
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.274.000,00	2.054.370,40	2.016.137,10	38.233,30
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	974.000,00	1.524.370,40	1.511.415,82	12.954,58
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	974.000,00	1.524.370,40	1.511.415,82	12.954,58
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	599.970,07	29,93
00720 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	300.000,00	288.545,33	11.454,67
00730 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	374.000,00	591.377,15	590.459,18	917,97
00730 EA 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	32.993,25	32.441,24	552,01
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	300.000,00	530.000,00	504.721,28	25.278,72
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	300.000,00	530.000,00	504.721,28	25.278,72
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	330.000,00	307.238,37	22.761,63
00760 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	200.000,00	197.482,91	2.517,09
Total Geral	2.010.555,69	4.270.403,49	4.205.628,31	64.775,18



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/12/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/12/2022

Órgão entre: 05 e 06

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0--/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia --/--/2023 às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO (COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) – POR ITEM, com cota exclusiva para ME/EPP.

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.1.2. **Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.**

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00 (nove) horas do dia --/--/2023.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

LOTE 01 - RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	MODELO / MARCA / ANO	UNID.	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	90.000,00	05%
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.	UN	02	90.000,00	10%
03	MOTONIVELADORA-CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	90.000,00	05%
04	CARREGADEIRA DE RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	75.000,00	05%

LOTE 02 - RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	MODELO/MARCA/ ANO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32. ANO / MODELO 2009/2010.	UN	1	30.000,00	15%
02	M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
03	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
04	AGRALE ÔNIBUS MPOLO. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
05	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%

3

2

0061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

06	AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
07	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
08	M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	30.000,00	15%
09	FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4. ANO / MODELO 2011/2012.	UN	1	80.000,00	15%
10	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	15%
11	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	15%
12	M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6X4. ANO / MODELO 2014/2014.	UN	1	60.000,00	15%
13	SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO. ANO / MODELO 2006/2006.	UN	1	60.000,00	15%
14	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE. ANO / MODELO 2014/2015.	UN	1	30.000,00	15%
15	VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO. ANO / MODELO 2002/2002.	UN	1	35.000,00	15%
16	WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	40.000,00	15%
17	WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	35.000,00	15%
18	WOLKSVAGEN	UN	1	40.000,00	15%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	CAMINHAO VW/15.180 CNM. ANO / MODELO 2010/2011.				
19	MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER. ANO / MODELO 2018/2019.	UN	1	40.000,00	15%
20	MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN. ANO / MODELO 2019/2020.	UN	1	40.000,00	15%
21	IVECO CAMINHÃO TECTOR. ANO / MODELO 2018/2018.	UN	1	45.000,00	15%
22	FIAT AMBULÂNCIA. ANO / MODELO 2019/2019.	UN	1	40.000,00	15%
23	VAN SPRINTER FURGÃO 416 LONGA MERCEDES-BENZ. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
24	ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
25	TECTOR ATTACK CABINE CURTA, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
26	VEICULO ONIBUS VOLARE ESC. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
27	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
28	VAN RENAULT 16 LUGARES. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
29	AMBULANCIA RENAULT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
30	VAN FORD 16 LUGARES TRANSIT. ANO / MODELO	UN	1	30.000,00	15%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2022/2022.					
31	CAMINHAO VW 11.180 MUNCK. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	40.000,00	15%
32	MICROONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
33	CAMINHÃO TANQUE COMBUSTIVEL 210 L ATEGO 1619. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	15%
34	ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%

LOTE 03 - RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – EXCLUSIVO ME - EPP

ITEM	MODELO/MARCA/ANO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01.	RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND ANO/MODELO 2015/2015.	UN	1	50.000,00	15%
02.	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	30.000,00	05%
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.	UN	02	30.000,00	10%
04	ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70. ANO / MODELO 2000/2000.	UN	1	35.000,00	05%
05	MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	30.000,00	05%
06	RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	2	40.000,00	15%
07	ROLO COMPACTADOR	UN	1	50.000,00	15%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	HAMM- TOYOTA3411. ANO / MODELO 2017/2017.				
08	TRATOR JOHN DEERE. ANO / MODELO 2007/2007.	UN	1	30.000,00	05%
09	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	20.000,00	05%
10	CARREGADEIRA DE RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	25.000,00	05%
11	RETRO ESCAVADEIRA 310L. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	60.000,00	05%
12	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	60.000,00	05%
13	MOTONIVELADORA XCMG. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	10%
14	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NEW HOLLAND 12D. ANO/MODELO 2016/2016.	UN	1	60.000,00	15%

2.1.1. Para cada máquina ou caminhão, deverá ser considerado as peças da parte hidráulica, elétrica e mecânica.

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais)**, do presente ato convocatório.

2.2.1. Em atendimento ao Art. 48, inciso III da LC 123/2006, o Lote 01 foi destinado ao cumprimento da cota de até 25% do total do objeto deste certame, limitando-se ao valor de R\$80.000,00 conforme inciso I do mesmo artigo.

2.3. Os valores dos descontos oferecidos pelos licitantes serão aplicados com base na **TABELA OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA.**

2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá solicitar antecipadamente ao FABRICANTE OU SEU REPRESENTANTE NO ESTADO, orçamento detalhado e atualizado das peças a serem substituídas na máquina conforme requerimento apresentado para a empresa, aplicar o desconto ofertado na licitação e repassar ao Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo para a avaliação do mesmo.

2.5. Será utilizada como base de referência os valores das peças originais comercializadas pelos FABRICANTES das máquinas aqui no Brasil. Dessa forma, todos os participantes do certame usarão a mesma cotação de preços para emitirem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

seus descontos para a realização das manutenções solicitadas pela CONTRATANTE.

2.6. Nos casos em que alguma das peças não conste do rol de itens constantes da tabela, o Gestor ou Fiscal designado do contrato deverá realizar um orçamento de peças e serviços originais junto à fabricante ou com a autorizada, no qual será aplicado os descontos oferecidos pela contratada.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: --/--/2023

HORA: .09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4. As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Relação dos lotes cotados com seus respectivos descontos no formato de percentagem (xx,xx%) respeitando o limite de duas casas decimais, para Peças de Reposição Originais (PRO), de forma firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- m) Declaração atestando que a cada produto solicitado pelo Departamento, buscará junto ao Fabricante ou seu Representante no Estado orçamento para servir de base à aplicação dos descontos das peças pelo orçamento do Fabricante ou seu Representante no Estado.**
- n) Apresentar documento que comprove a formalização da cotação que a empresa fez junto à concessionária, devidamente identificada.**

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- d) Que os descontos apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ----/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ---/2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.2.2 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO (COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) – POR ITEM.**

10.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará todas as licitantes para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.5.1 – Os lances serão ofertados em valor percentual, sendo assim, na busca do maior desconto, os lances serão em ordem crescente.

10.2.6- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço (maior desconto), prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de valor.

10.2.7- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.8- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) – POR ITEM.

10.2.9- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço (maior desconto) e o valor estimado para a contratação.

10.2.11- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

3

15-074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.12- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.16- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Para o **LOTE 01** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço (maior desconto) de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), o registro em ata do resultado do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05(cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4-Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5-O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13

18

• 0077



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá fornecer as peças, as quais deverão ser novas, de boa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da secretaria responsável.

14.2. Para a aquisição das peças novas os responsáveis pela mão de obra (atualmente empresa terceirizada) deverão emitir um laudo identificando as peças que precisam ser adquiridas para ser substituídas.

14.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar as peças no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

14.4. O requerimento mencionado no subitem 14.1. deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação das itens;

Local onde os itens deverão ser entregues;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

14.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

14.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

14.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

14.6.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

14.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

14.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

14.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

14.10. Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

14.11. É permitido a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE apenas as peças de reposição, desde que o CONTRATANTE solicite.

14.12. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado.

14.13. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Chefe Dpto da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14.14. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

14.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica;

14.16. Na relação de máquinas pesadas relacionadas poderão ocorrer inclusões por conta de novas aquisições, como também exclusões, através de baixa no patrimônio;

14.17. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

16.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.30.00.00.00511
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.390.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

16.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

16.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 16.1.

16.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

16.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 0--/2023.

16.7- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

17.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

17.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

17.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

17.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

17.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

17.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

17.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

18.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

18.2- Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

18.3- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

18.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

18.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

18.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

18.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

18.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

19.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

19.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Planalto-PR, -- de ----- de 2023.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0--/2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0--/2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

10

27

0086



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0--/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0--/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0--/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0--/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0--/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0--/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0--/2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0--/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0--/2023 ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 0--/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01 - RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	MODELO / MARCA / ANO	UNID.	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	90.000,00	
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.	UN	02	90.000,00	
03	MOTONIVELADORA-CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	90.000,00	
04	CARREGADEIRA DE	UN	2	75.000,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.				
--	--	--	--	--

LOTE 02 - RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	MODELO/MARCA/ ANO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32. ANO / MODELO 2009/2010.	UN	1	30.000,00	
02	M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	
03	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	
04	AGRALE ÔNIBUS MPOLO. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	
05	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	
06	AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	
07	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	
08	M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	30.000,00	
09	FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4. ANO / MODELO 2011/2012.	UN	1	80.000,00	
10	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	
11	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO	UN	1	40.000,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

2009/2009.					
12	M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6X4. ANO / MODELO 2014/2014.	UN	1	60.000,00	
13	SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO. ANO / MODELO 2006/2006.	UN	1	60.000,00	
14	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE. ANO / MODELO 2014/2015.	UN	1	30.000,00	
15	VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO. ANO / MODELO 2002/2002.	UN	1	35.000,00	
16	WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	40.000,00	
17	WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	35.000,00	
18	WOLKSVAGEN CAMINHAO VW/15.180 CNM. ANO / MODELO 2010/2011.	UN	1	40.000,00	
19	MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER. ANO / MODELO 2018/2019.	UN	1	40.000,00	
20	MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN. ANO / MODELO 2019/2020.	UN	1	40.000,00	
21	IVECO CAMINHÃO TECTOR. ANO / MODELO 2018/2018.	UN	1	45.000,00	
22	FIAT AMBULÂNCIA. ANO / MODELO 2019/2019.	UN	1	40.000,00	
23	VAN SPRINTER FURGÃO 416 LONGA MERCEDES-BENZ. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	
24	ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V.	UN	1	30.000,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ANO / MODELO 2021/2021.				
25	TECTOR ATTACK CABINE CURTA, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	
26	VEICULO ONIBUS VOLARE ESC. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	
27	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	
28	VAN RENAULT 16 LUGARES. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	
29	AMBULANCIA RENAULT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	
30	VAN FORD 16 LUGARES TRANSIT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	
31	CAMINHÃO VW 11.180 MUNCK. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	40.000,00	
32	MICROONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	
33	CAMINHÃO TANQUE COMBUSTIVEL 210 L ATEGO 1619. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	
34	ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	
LOTE 03 - RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – EXCLUSIVO ME - EPP					
ITEM	MODELO/MARCA/ANO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01.	RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND ANO/MODELO 2015/2015.	UN	1	50.000,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

02.	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	30.000,00	
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA- KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.	UN	02	30.000,00	
04	ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70. ANO / MODELO 2000/2000.	UN	1	35.000,00	
05	MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	30.000,00	
06	RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	2	40.000,00	
07	ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	50.000,00	
08	TRATOR JOHN DEERE. ANO / MODELO 2007/2007.	UN	1	30.000,00	
09	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	20.000,00	
10	CARREGADEIRA DE RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	25.000,00	
11	RETRO ESCAVADEIRA 310L. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	60.000,00	
12	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	60.000,00	
13	MOTONIVELADORA XCMG. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	
14	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NEW HOLLAND 12D.	UN	1	60.000,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ANO/MODELO 2016/2016.				
--	--------------------------	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N.º 0--/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos pertinentes ao presente Contrato dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Esportes, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

- Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0--/2023.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A- A contratada** deverá fornecer as peças, as quais deverão ser novas, de boa qualidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da secretaria responsável.
- B-** Para a aquisição das peças novas os responsáveis pela mão de obra (atualmente empresa terceirizada) deverão emitir um laudo identificando as peças que precisam ser adquiridas para ser substituídas.
- C-** A empresa CONTRATADA deverá entregar as peças no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.
- D-** O requerimento deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
 - c) Local onde serão entregues os itens;
 - d) Prazo para entrega dos mesmos;
 - e) Quantidade dos itens;
 - f) Assinatura da nutricionista responsável.
- E-** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
- F -** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- G -** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- H -** O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- I -** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- J -** Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

K - É permitido a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE apenas as peças de reposição, desde que o CONTRATANTE solicite.

L - Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado.

M - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Chefe Dpto da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

N - Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

O - Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica;

P - Na relação de máquinas pesadas relacionadas poderão ocorrer inclusões por conta de novas aquisições, como também exclusões, através de baixa no patrimônio;

Q - Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.30.00.00.00511
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.390.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ---/2023

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Boni, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº ---/2023** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL					R\$

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá a conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1- A empresa vencedora do certame deverá fornecer as peças, as quais deverão ser novas, de boa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da secretaria responsável.

4.2. Para a aquisição das peças novas os responsáveis pela mão de obra (atualmente empresa terceirizada) deverão emitir um laudo identificando as peças que precisam ser adquiridas para ser substituídas.

4.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar as peças no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

4.4. O requerimento mencionado no subitem 4.1. deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação das itens;

Local onde os itens deverão ser entregues;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

4.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

4.6.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

4.10. Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

4.11. É permitido a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE apenas as peças de reposição, desde que o CONTRATANTE solicite.

4.12. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado.

4.13. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Chefe Dpto da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.14. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica;

4.16. Na relação de máquinas pesadas relacionadas poderão ocorrer inclusões por conta de novas aquisições, como também exclusões, através de baixa no patrimônio;

4.17. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.30.00.00.00511
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a entrega do objeto, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o Servidor Anderson Delares para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso seja inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Detentora da ATA:

10.1.1. A detentora da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. A Detentora da ATA deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.

10.1.5. A entrega deverá ser realizada de acordo com a boa técnica; onde serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

10.1.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.9. Será de obrigação da detentora da ATA o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

10.1.10. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, transporte, deslocamento, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora, assim como as despesas referentes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.2. São Obrigações da Contratante:

10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2. Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMUNICAÇÃO e SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº ---/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº ---/2023**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

(NOME)
Detentora da Ata
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de peças originais e genuínas para atender as necessidades do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 19 de dezembro de 2022.
2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e pesquisa junto ao banco de preços, **tendo sido montada comissão avaliadora das propostas, dada a discrepância de valores e a variação do estado de cada máquina/veículo.**
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado.**
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 19 de dezembro de 2022;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 19 de dezembro de 2022;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 21 de dezembro de 2022;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 24 de janeiro de 2023** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal acertadamente optou por realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

16. **Optou-se pela utilização do critério de julgamento menor desconto da tabela do fabricante.**

17. **Analisando o contexto das contratações desta natureza, e também em razão da dificuldade de cotação escorreita de cada item, é essencial que o pregão seja realizado na modalidade eletrônica.**

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

18. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.


19. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



20. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se

for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

21. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

22. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

23. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

24. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

25. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

26. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

27. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

28. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

29. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

30. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

31. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

32. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

33. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

34. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

35. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

36. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

37. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não**

pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

38. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
 - b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
 - c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
 - d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*
39. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
40. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
41. **No presente caso fora realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores e pesquisa junto ao banco de preços, tendo sido montada comissão avaliadora das propostas, para definir qual o percentual mínimo a ser aplicado a cada item, dada a particularidade do veículo/máquina.**
42. Em que pese a elaboração de referida comissão, bem como haver especificação na ata juntada aos autos dos critérios subjetivos utilizados para precificação, **não há critérios objetivos delineados em referido documento**, ou seja, **não há parâmetro definido da quantificação de valores**, devendo haver a complementação por parte da Administração Municipal, bem como deve ampliar a pesquisa de preços realizada, dada a discrepância de valores.
43. **Além disso, é imprescindível que a Administração Municipal detalhe, ao menos o estado de cada veículo/máquina, constando a quilometragem, histórico de troca de peças, quantidade de horas máquinas, a fim do licitante ter parâmetros.**
44. Destaco que o Acórdão 1605/2019 do Tribunal Pleno do TCE-PR julgou caso similar, entendendo pela possibilidade de contratação da forma proposta pela Administração Municipal, porém determinou que seja comprovado pelo Município contratante que aquela opção é a única econômica e operacionalmente viável, **devendo ser juntada documentação complementar neste sentido.**
45. **Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que**

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

46. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

47. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

48. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

49. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

50. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

51. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

52. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

53. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

54. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

55. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

56. **Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços deve ser complementada.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

57. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

58. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

59. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

60. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

61. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

62. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

63. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

64. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

65. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

66. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) **Sugiro que a contratação se dê preferencialmente via pregão eletrônico, ou que se apresente a devida justificativa para realização do pregão na modalidade presencial;**
- f) **Deve ser ampliada a pesquisa de preços, bem como apresentar critérios objetivos quanto ao valor dos percentuais lançados;**
- g) **Deve ser comprovado que a contratação desta forma seja a única econômica e operacionalmente viável;**
- h) **Deve ser apresentado de forma individualizada o estado de cada máquina/veículo, com quilometragem, histórico de manutenção e quantificar minimamente a previsão de peças normalmente trocadas;**
- i) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 25 de janeiro de 2023.



JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA

Quanto ao apontamento do Procurador Jurídico João Anderson Klauck em seu parecer, esclarecemos que a utilização deste critério para a pretensa contratação é mais vantajosa e única viável no momento, pois é o único método em que se garante a contratação de uma empresa que irá fornecer a peça no tempo hábil, sem prejudicar o andamento do trabalho e sem que se defina qual é a peça antes da licitação, pois não se sabe qual peça irá estragar e quando ela irá estragar e as outras metodologias que o município utilizava não era mais viável, devido a morosidade, incapacidade de determinar qual a peça que irá estragar e também a inviabilidade tendo em vista a enorme quantidade de peças que as máquinas e caminhões possuem. Como o próprio TCE PR, através do acórdão nº 4739/15, em sua instrução já discorreu sobre a possibilidade da contratação neste formato, oportunamente é o nosso entendimento também.

Sem mais para o momento, passo assinada a presente.

Planalto – PR, 27 de janeiro de 2023.

ANDERSON DELARES

LEONIR BIANCHI

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2º DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO TERMO DE REFERÊNCIA

A fim de complementar as informações constantes do termo de referência, emitimos o presente documento, para repassar informações relevantes a respeito de cada item do objeto da presente contratação, conforme abaixo apresentado:

MAQUINA/CAMINHAO	HORA/KM	CLASSIFICAÇÃO	ANO
Pa carregadeira New Holland 12D		BOM	2014
Pa carregadeira CAT 938K - 01	HRS - 797	OTIMO	2022
Pa carregadeira CAT 938K - 02	HRS - 619	OTIMO	2022
Motoniveladora CAT 120 K - 01	HRS - 10099	REGULAR	2009
Motoniveladora CAT 120 K - 02	HRS - 2455	RUIN	2013
Motoniveladora XCMG GR1803BR	HRS - 843	OTIMO	2021
Motoniveladora New Holland RG140B	HRS - 6320	BOM	2014
Retroescavadeira JCB 3CX - 01	HRS - 4895	RUIN	2018
Retroescavadeira JCB 3CX - 02	HRS - 6177	BOM	2018
Retroescavadeira JCB 3C		PESSIMO	2013
Retroescavadeira New Holland B95B	HRS - 6140	BOM	2014
Retroescavadeira Deere 310K - 01	HRS - 509	OTIMO	2022
Retroescavadeira Deere 310K - 02	HRS - 0	OTIMO	2023
Rolo compactador Hamm 3411	HRS - 4038	BOM	2018
Rolo compactador Muller Vap70 - 01	HRS - 1569	PESSIMO	2009
Rolo compactador Muller Vap70 - 02	HRS - 5423	BOM	2012
Mini carregadeira Bobcat S570	HRS - 883	OTIMO	2022
Escavadeira hidráulica Komatsu PC160 - 01	HRS - 6090	BOM	2015
Escavadeira hidráulica Komatsu PC160 - 02	HRS - 0	OTIMO	2023
Escavadeira hidráulica CAT 318	HRS - 494	OTIMO	2022
Trator de pneus New Holland TT55	HRS - 3650	BOM	2009
Trator de pneus John Deere 6615	HRS - 2744	BOM	2008

MAQUINA/CAMINHAO	HORA/KM	CLASSIFICAÇÃO	ANO
Caminha recicláveis VW 8.160	KM - 113.044	BOM	2015
Caminhão caçamba Ford Cargo 1317e	KM - 205.030	PESSIMO	2009
Caminhão caçamba Ford Cargo 2622	KM - 159.776	REGULAR	2011
Caminhão caçamba Iveco 170E21	KM - 19.584	OTIMO	2022
Caminhão caçamba Iveco 260E30	KM - 88.852	BOM	2019
Caminhão caçamba MB 2730	KM - 47.960	OTIMO	2018
Caminhão caçamba MB 2729	KM - 144.980	BOM	2013
Caminhão caçamba VW 15-180		REGULAR	2010
Caminhão entulho Ford Cargo 1317e	KM - 182.668	REGULAR	2010
Caminhão Munk VW 11.180	KM - 4.650	OTIMO	2022
Caminhão pipa MB 1419	KM - 5.762	OTIMO	2022
Caminhão Prancha Scania 124	KM - 495.466	BOM	2017



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ


Caminhão tanque VW 15-150	KM - 152.896	OTIMO	2010
---------------------------	--------------	-------	------

ONIBUS	KM	CLASSIFICAÇÃO	ANO
WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32L.	180.249	Regular	2010
M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L.	158.385	Regular	2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L.		Regular	2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO.		Parado	2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4.	110.571	Regular	2013
M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM.	98.687	Bom	2017
MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE.			2015
VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO.	1.139.470	Regular	2002
MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN.	16674	Regular	2020
MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER.	184.949	Regular	2019
FIAT AMBULÂNCIA	106.140	Regular	2019
VAN SPRINTER FURGÃO 416 LONGA MERCEDES-BENZ.	341.903	Regular	2021
ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V.	87.982	Bom	2021
VEICULO ONIBUS VOLARE ESC.	11.174	Ótimo	2021
VAN RENAULT 16 LUGARES.	11.313	ótimo	2022
AMBULANCIA RENAULT.	15.338	ótimo	2022
VAN FORD 16 LUGARES TRANSIT.	28.717	bom	2022
MICROONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR		Ótimo	2022
ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE.			2022
VW Neobus 15190 Esc	2.394	Novo	2022

Planalto – PR, 03 de março de 2023.




ANDERSON DELARES



LEONIR BIANCHI



ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA



MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr. 03 de março de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO (COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) – POR LOTE**, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES** deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

À Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 005/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BONI, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **21/03/2023 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO (COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) – POR ITEM, com cota exclusiva para ME/EPP.

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.1.2. **Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.**

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00 (nove) horas do dia 21/03/2023.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 221, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 01 - RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	MODELO / MARCA / ANO	UNID.	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	90.000,00	05%
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.	UN	02	90.000,00	10%
03	MOTONIVELADORA-CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	90.000,00	05%
04	CARREGADEIRA DE RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	75.000,00	05%

LOTE 02 - RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	MODELO/MARCA/ ANO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32. ANO / MODELO 2009/2010.	UN	1	30.000,00	15%
02	M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
03	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
04	AGRALE ÔNIBUS MPOLO. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
05	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
06	AGRALE ÔNIBUS	UN	1	30.000,00	15%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	MPOLO 4X4. ANO / MODELO 2013/2013.				
07	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	15%
08	M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	30.000,00	15%
09	FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4. ANO / MODELO 2011/2012.	UN	1	80.000,00	15%
10	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	15%
11	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	15%
12	M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6X4. ANO / MODELO 2014/2014.	UN	1	60.000,00	15%
13	SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO. ANO / MODELO 2006/2006.	UN	1	60.000,00	15%
14	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE. ANO / MODELO 2014/2015.	UN	1	30.000,00	15%
15	VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO. ANO / MODELO 2002/2002.	UN	1	35.000,00	15%
16	WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	40.000,00	15%
17	WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	35.000,00	15%
18	WOLKSVAGEN CAMINHAO	UN	1	40.000,00	15%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	VW/15.180 CNM. ANO / MODELO 2010/2011.				
19	MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER. ANO / MODELO 2018/2019.	UN	1	40.000,00	15%
20	MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN. ANO / MODELO 2019/2020.	UN	1	40.000,00	15%
21	IVECO CAMINHÃO TECTOR. ANO / MODELO 2018/2018.	UN	1	45.000,00	15%
22	FIAT AMBULÂNCIA. ANO / MODELO 2019/2019.	UN	1	40.000,00	15%
23	VAN SPRINTER FURGÃO 416 LONGA MERCEDES-BENZ. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
24	ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
25	TECTOR ATTACK CABINE CURTA, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
26	VEICULO ONIBUS VOLARE ESC. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	15%
27	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
28	VAN RENAULT 16 LUGARES. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
29	AMBULANCIA RENAULT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
30	VAN FORD 16 LUGARES TRANSIT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

31	CAMINHAO VW 11.180 MUNCK. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	40.000,00	15%
32	MICROONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%
33	CAMINHÃO TANQUE COMBUSTIVEL 210 L ATEGO 1619. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	15%
34	ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	15%

LOTE 03 - RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – EXCLUSIVO ME - EPP					
ITEM	MODELO/MARCA/ANO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01.	RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND ANO/MODELO 2015/2015.	UN	1	50.000,00	15%
02.	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	30.000,00	05%
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.	UN	02	30.000,00	10%
04	ROLO COMPCTADOR- MULLER VAP 70. ANO / MODELO 2000/2000.	UN	1	35.000,00	05%
05	MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	30.000,00	05%
06	RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	2	40.000,00	15%
07	ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411.	UN	1	50.000,00	15%



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	ANO / MODELO				
08	TRATOR JOHN DEERE. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	30.000,00	05%
09	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	20.000,00	05%
10	CARREGADEIRA DE RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	25.000,00	05%
11	RETRO ESCAVADEIRA 310L. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	60.000,00	05%
12	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	60.000,00	05%
13	MOTONIVELADORA XCMG. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	10%
14	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NEW HOLLAND 12D. ANO/MODELO 2016/2016.	UN	1	60.000,00	15%

2.1.1. Para cada máquina ou caminhão, deverá ser considerado as peças da parte hidráulica, elétrica e mecânica.

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais)**, do presente ato convocatório.

2.2.1. Em atendimento ao Art. 48, inciso III da LC 123/2006, o Lote 01 foi destinado ao cumprimento da cota de até 25% do total do objeto deste certame, limitando-se ao valor de R\$80.000,00 conforme inciso I do mesmo artigo.

2.3. Os valores dos descontos oferecidos pelos licitantes serão aplicados com base na **TABELA OFICIAL DE PEÇAS DO FABRICANTE OU ORÇAMENTO DA CONCECIONÁRIA.**

2.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá solicitar antecipadamente ao FABRICANTE OU SEU REPRESENTANTE NO ESTADO, orçamento detalhado e atualizado das peças a serem substituídas na máquina conforme requerimento apresentado para a empresa, aplicar o desconto ofertado na licitação e repassar ao Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo para a avaliação do mesmo.

2.5. Será utilizada como base de referência os valores das peças originais comercializadas pelos FABRICANTES das máquinas aqui no Brasil. Dessa forma, todos os participantes do certame usarão a mesma cotação de preços para emitirem seus descontos para a realização das manutenções solicitadas pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.6. Nos casos em que alguma das peças não conste do rol de itens constantes da tabela, o Gestor ou Fiscal designado do contrato deverá realizar um orçamento de peças e serviços originais junto à fabricante ou com a autorizada, no qual será aplicado os descontos oferecidos pela contratada.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 21/03/2023

HORA: .09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4. As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Relação dos lotes cotados com seus respectivos descontos no formato de percentagem (xx,xx%) respeitando o limite de duas casas decimais, para Peças de Reposição Originais (PRO), de forma firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

m) Declaração atestando que a cada produto solicitado pelo Departamento, buscará junto ao Fabricante ou seu Representante no Estado orçamento para servir de base à aplicação dos descontos das peças pelo orçamento do Fabricante ou seu Representante no Estado.

n) Apresentar documento que comprove a formalização da cotação que a empresa fez junto à concessionária, devidamente identificada.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

d) Que os descontos apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.2.2 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cartório (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3- Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO (COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) – POR ITEM.**

10.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará todas as licitantes para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.5.1 – Os lances serão ofertados em valor percentual, sendo assim, na busca do maior desconto, os lances serão em ordem crescente.

10.2.6- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço (maior desconto), prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de valor.

10.2.7- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.8- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO (COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL) – POR ITEM.

10.2.9- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço (maior desconto) e o valor estimado para a contratação.

10.2.11- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.16- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Para o **LOTE 01** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço (maior desconto) de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), o registro em ata do resultado do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05(cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 -É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4-Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5-O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá fornecer as peças, as quais deverão ser novas, de boa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da secretaria responsável.

14.2. Para a aquisição das peças novas os responsáveis pela mão de obra (atualmente empresa terceirizada) deverão emitir um laudo identificando as peças que precisam ser adquiridas para ser substituídas.

14.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar as peças no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

14.4. O requerimento mencionado no subitem 14.1. deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação das itens;

Local onde os itens deverão ser entregues;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

14.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

14.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

14.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

14.6.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

14.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

14.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

14.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

14.10. Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

14.11. É permitido a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE apenas as peças de reposição, desde que o CONTRATANTE solicite.

14.12. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado.

14.13. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Chefe Dpto da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14.14. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

14.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica;

14.16. Na relação de máquinas pesadas relacionadas poderão ocorrer inclusões por conta de novas aquisições, como também exclusões, através de baixa no patrimônio;

14.17. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4- Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

16.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.30.00.00.00511
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.390.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

16.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

16.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 16.1.

16.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

16.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 015/2023.

16.7- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

17.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

17.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

17.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

17.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

17.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

17.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

17.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

17.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

18.1- O prazo de execução e vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

18.2- Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

18.3- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

18.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

18.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

18.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

18.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

18.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

18.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

19.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

19.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

20 - ANEXOS DO EDITAL

20.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Precos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos

o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

3

27

• 0152



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023 ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 015/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01 - RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	MODELO / MARCA / ANO	UNID.	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	PATROLA - CATERPILLAR 120G ANO/MODELO 2014/2014	UN	1	90.000,00	
02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.	UN	02	90.000,00	
03	MOTONIVELADORA-CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	90.000,00	
04	CARREGADEIRA DE	UN	2	75.000,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.				
--	--	--	--	--

LOTE 02 - RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	MODELO/MARCA/ ANO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32. ANO / MODELO 2009/2010.	UN	1	30.000,00	
02	M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	
03	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	
04	AGRALE ÔNIBUS MPOLO. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	
05	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	
06	AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	
07	WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	30.000,00	
08	M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	30.000,00	
09	FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4. ANO / MODELO 2011/2012.	UN	1	80.000,00	
10	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	
11	FORD CAMINHÃO/BASC 1317. ANO / MODELO 2009/2009.	UN	1	40.000,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12	M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6X4. ANO / MODELO 2014/2014.	UN	1	60.000,00	
13	SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO. ANO / MODELO 2006/2006.	UN	1	60.000,00	
14	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE. ANO / MODELO 2014/2015.	UN	1	30.000,00	
15	VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO. ANO / MODELO 2002/2002.	UN	1	35.000,00	
16	WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	40.000,00	
17	WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160. ANO / MODELO 2013/2013.	UN	1	35.000,00	
18	WOLKSVAGEN CAMINHAO VW/15.180 CNM. ANO / MODELO 2010/2011.	UN	1	40.000,00	
19	MERCEDES BENZ AMBULÂNCIA SPRINTER. ANO / MODELO 2018/2019.	UN	1	40.000,00	
20	MASCR. MICRO ÔNIBUS WOLSKSVAGEN. ANO / MODELO 2019/2020.	UN	1	40.000,00	
21	IVECO CAMINHÃO TECTOR. ANO / MODELO 2018/2018.	UN	1	45.000,00	
22	FIAT AMBULÂNCIA. ANO / MODELO 2019/2019.	UN	1	40.000,00	
23	VAN SPRINTER FURGÃO 416 LONGA MERCEDES-BENZ. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	
24	ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V. ANO / MODELO	UN	1	30.000,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2021/2021.					
25	TECTOR ATTACK CABINE CURTA, CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	
26	VEICULO ONIBUS VOLARE ESC. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	30.000,00	
27	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	
28	VAN RENAULT 16 LUGARES. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	
29	AMBULANCIA RENAULT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	
30	VAN FORD 16 LUGARES TRANSIT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	
31	CAMINHÃO VW 11.180 MUNCK. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	40.000,00	
32	MICROONIBUS IVECO BUS 10-190 TQ 1501 ESCOLAR. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	
33	CAMINHÃO TANQUE COMBUSTIVEL 210 L ATEGO 1619. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	
34	ONIBUS COMPLETO MARCOPOLO VOLARE. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	30.000,00	

LOTE 03 - RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS – EXCLUSIVO ME - EPP

ITEM	MODELO/MARCA/ANO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL A GASTAR POR UNID	PERCENTUAL DE DESCONTO
01.	RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND ANO/MODELO 2015/2015.	UN	1	50.000,00	
02.	PATROLA - CATERPILLAR 120G	UN	1	30.000,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	ANO/MODELO 2014/2014				
03	ESCAVADEIRA HIDRAULICA- KOMATSU PC 160 ANO / MODELO 2015/2015.	UN	02	30.000,00	
04	ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70. ANO / MODELO 2000/2000.	UN	1	35.000,00	
05	MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K. ANO / MODELO 2010/2010.	UN	1	30.000,00	
06	RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	2	40.000,00	
07	ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411. ANO / MODELO 2017/2017.	UN	1	50.000,00	
08	TRATOR JOHN DEERE. ANO / MODELO 2007/2007.	UN	1	30.000,00	
09	MINICARREGADEIRA BOBCAT S570. ANO / MODELO 2021/2021.	UN	1	20.000,00	
10	CARREGADEIRA DE RODAS 938 K MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	25.000,00	
11	RETRO ESCAVADEIRA 310L. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	2	60.000,00	
12	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L MARCA CAT. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	60.000,00	
13	MOTONIVELADORA XCMG. ANO / MODELO 2022/2022.	UN	1	50.000,00	
14	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NEW HOLLAND 12D. ANO/MODELO 2016/2016.	UN	1	60.000,00	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra do objeto indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos pertinentes ao presente Contrato dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Segundo - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Esportes, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Edital/Contrato:

- a) Descrição do objeto, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente contrato, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A- A contratada deverá fornecer as peças, as quais deverão ser novas, de boa qualidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da secretaria responsável.

B- Para a aquisição das peças novas os responsáveis pela mão de obra (atualmente empresa terceirizada) deverão emitir um laudo identificando as peças que precisam ser adquiridas para ser substituídas.

C- A empresa CONTRATADA deverá entregar as peças no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

D- O requerimento deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos mesmos;
- e) Quantidade dos itens;
- f) Assinatura da nutricionista responsável.

E- A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

F - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

G - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

H - O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

I - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

J - Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

K - É permitido a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE apenas as peças de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reposição, desde que o CONTRATANTE solicite.

L - Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado.

M - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Chefe Dpto da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias úteis, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

N - Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

O - Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica;

P - Na relação de máquinas pesadas relacionadas poderão ocorrer inclusões por conta de novas aquisições, como também exclusões, através de baixa no patrimônio;

Q - Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.30.00.00.00511
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.390.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou nos prazos.

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Boni, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 015/2023** por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é REGISTRO DE PREÇOS visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL					R\$

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá a conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1- A empresa vencedora do certame deverá fornecer as peças, as quais deverão ser novas, de boa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal da secretaria responsável.

4.2. Para a aquisição das peças novas os responsáveis pela mão de obra (atualmente empresa terceirizada) deverão emitir um laudo identificando as peças que precisam ser adquiridas para ser substituídas.

4.3. A empresa CONTRATADA deverá entregar as peças no Setor de Serviços Rodoviários (Pátio de Máquinas) situado na Rua Luiz Oscar Prauchner, nº1359, Bairro Santo Antônio.

4.4. O requerimento mencionado no subitem 4.1. deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação das itens;

Local onde os itens deverão ser entregues;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

4.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

4.6.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.10. Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

4.11. É permitido a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE apenas as peças de reposição, desde que o CONTRATANTE solicite.

4.12. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações solicitadas, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será recusado.

4.13. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Chefe Dpto da Pasta, as peças e/ou serviço serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.14. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o CONTRATANTE exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade técnica;

4.16. Na relação de máquinas pesadas relacionadas poderão ocorrer inclusões por conta de novas aquisições, como também exclusões, através de baixa no patrimônio;

4.17. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido do Departamento solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.30.00.00.00511
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.390.30.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00760	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a entrega do objeto, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o Servidor Anderson Delares para, junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso seja inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Detentora da ATA:

10.1.1. A detentora da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Todas as peças deverão ser original ou genuína e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e aferidas pelo INMETRO.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. A Detentora da ATA deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.

10.1.5. A entrega deverá ser realizada de acordo com a boa técnica; onde serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

10.1.6. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.8. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

10.1.9. Será de obrigação da detentora da ATA o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

10.1.10. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de mão de obra, transporte, deslocamento, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

10.2. São Obrigações da Contratante:

10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2. Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMUNICAÇÃO e SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 015/2023**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

(NOME)
Detentora da Ata
Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 015/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais).

DATA DA ABERTURA: 21 de março de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:74DBA715

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2023. Edição 2723

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 PALÁCIO CAITO QUINTANA
 CNPJ: 78.114.121/0001-51
 Fone: 46 3555-2168
 contato@cmvp.pr.gov.br - cmvp.pr.gov.br
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO 04/2023
DISPENSA Nº 04/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE. LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL EM PLATAFORMA WEB PARA TRAMITAÇÃO INTEGRAL DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PR.

EMPRESA VENCEDORA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME
VALOR: R\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais);

Planalto PR, 02 de março de 2023.

Abraão Marques
 Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 PALÁCIO CAITO QUINTANA
 CNPJ: 78.114.121/0001-51
 Fone: 46 3555-2168
 contato@cmvp.pr.gov.br - cmvp.pr.gov.br
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 07/2023
COMPRA DIRETA

Câmara Municipal de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Planalto

CONTRATADA: NUERNBERG & BARROS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional, referente ao cumprimento à quarta fase do sistema eSocial.

VALOR: R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Abraão Marques
 Presidente da Câmara Municipal de Planalto



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 PALÁCIO CAITO QUINTANA
 CNPJ: 78.114.121/0001-51
 Fone: 46 3555-2168
 contato@cmvp.pr.gov.br - cmvp.pr.gov.br
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583
 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05/2019, CONFORME INEXIGIBILIDADE
02/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 - Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. **ABRAÃO MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Laure Luersen, nº 165, neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.772.723-5 SESP-PR e CPF nº 022.714.959-04, era denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 490, sala 02, Itapema SC, CEP 88.220-000, Brasil, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 05/2019, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA À CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convençada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendido no período de 08/05/2022 a 08/03/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia que corresponde o valor de **R\$ 8.251,02** (oito mil duzentos e cinquenta e um reais com dois centavos), sendo o pagamento realizado em parcela única até 30 (trinta) dias após a assinatura do Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e presente instrumento assinam em 05 (cinco) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Planalto PR, 03 de março de 2023
 LIZ SERVIÇOS ONLINE
 LTDA 022714959045
 Fone: 463555-2168

Abraão Marques
 CÂMARA MUNICIPAL

Carlos Mello De Liz
 LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

Jacson Marcelo Spies Brandt
 CPF 037.673.159-12

Fernanda Diesel Rap
 CPF 037.798.069-54

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 015/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 015/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR, a aquisição do objeto será parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverão ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais).

DATA DA ABERTURA: 21 de março de 2023 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: TARCÍSIO DE MERCEDES PAULA 30606547892.

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$75.500,00 (setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
009/2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CASTRO E SCHUTZE LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica.

VALOR TOTAL: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal